



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.685, DE 15/09/2003

([Revogada pelo art. 119. da Lei Complementar Municipal nº 4.029, de 14.03.2016](#))

ÍNDICE

TÍTULO I —	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	2
Capítulo I —	Dos Fundamentos do PLEDs	2
Capítulo II —	Da Função Social da Propriedade	3
Capítulo III —	Do Espaço Humano	4
Capítulo IV —	Da Política Urbana	4
TÍTULO II —	DAS ESTRATÉGIAS	5
Capítulo I —	Da Estratégia de Uso do Solo	5
	Seção I — Dos Instrumentos da Política Urbana	6
	Seção II — Da Regulamentação Legal	7
Capítulo II —	Da Estratégia de Estruturação Municipal	8
	Seção I — Do Programa de Ordenação Urbanística	8
	Seção II — Do Programa de Estruturação Urbana	9
	Seção III — Do Programa de Articulação Urbana Municipal	9
	Seção IV — Do Programa Político de Articulação Regional	10
Capítulo III —	Da Estratégia de Mobilidade Urbana	10
Capítulo IV —	Da Estratégia de Qualidade Ambiental	12
	Seção I — Da Conceituação e Fundamentos	12
	Seção II — Dos Programas da Estratégia de Qualidade Ambiental	13
	Seção III — Do Programa de Proteção do Patrimônio Histórico	13
	Seção IV — Do Programa Cidade-Jardim	14
	Seção V — Do Programa de Reverdecimento	14
	Seção VI — Do Programa de Proteção de Nossas Águas	15
	Seção VII — Do Programa de Gestão Ambiental	15
	Seção VIII — Do Programa de Alerta contra Problemas Ambientais	16
Capítulo V —	Da Estratégia de Desenvolvimento Sustentável	16
	Seção I — Do Programa de Dinamização da Economia	17
	Seção II — Do Programa de Qualificação da Cidadania	18
	Seção III — Do Programa de Incentivos a Investimentos	19
	Seção IV — Do Programa de Desenvolvimento das Atividades	19
	Seção V — Do Programa de Incentivo ao Turismo	20
Capítulo VI —	Da Estratégia Habitacional	20
	Seção I — Do Programa de Habitação para Famílias de Baixa Renda	21
	Seção II — Do Prog. de Reassentamento de Famílias Residentes em	21
	Seção III — Do Programa de Habitação de Interesse Social	22
Capítulo VII —	Da Estratégia de Desenvolvimento Social	22
	Seção I — Do Programa Cultura Renovada	22
	Seção II — Do Programa Educar para a Vida	23
	Seção III — Do Programa Esporte para a Vida	24
	Seção IV — Do Programa Saúde para Todos	25
	Seção V — Do Programa Assistir para a Vida	26



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

	Seção VI — Do Programa Mais Segurança	27
TÍTULO III—	DO SISTEMA MUNICIPAL DE GESTÃO DO PLEDs	28
	Seção I — Da Conferência Geral do PLEDs	29
	Seção II — Da Comissão Técnica Administrativa	29
	Seção III — Do Órgão Gestor do PLEDs	30
TÍTULO IV—	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	30
ANEXO I—	ESTRATÉGIAS	32
ANEXO II—	GLOSSÁRIO	57



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.685, DE 15/09/2003

Institui o Plano Diretor Estratégico de Desenvolvimento Integrado e Sustentável do Município de Ponte Nova (PLEDS) e dá outras providências.

[\(Revogada pelo art. 119. da Lei Complementar Municipal nº 4.029, de 14.03.2016\)](#)

Em atendimento aos artigos [182](#) e [183](#) da Constituição Federal e em consonância com a [Lei Federal 10.257/01](#), denominada Estatuto da Cidade, a [Lei Federal nº 4.771/65](#), denominada Código Florestal, a [Lei Federal nº 9.433/97](#), denominada Lei das Águas, a [Lei Orgânica Municipal](#) e a [Lei Municipal nº 2.261/98](#), a Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Plano Diretor Estratégico de Desenvolvimento Integrado e Sustentável do Município de Ponte Nova (PLEDS) como instrumento básico para ordenar e desenvolver adequadamente a estrutura física e as funções sócio-econômicas e administrativas, garantindo a melhoria da qualidade de vida de seus habitantes.

Art. 2º O PLEDs estabelece estratégias e programas que regulam a estrutura e a mobilidade urbana, o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, o desenvolvimento econômico ambientalmente equilibrado e socialmente justo, e define o sistema de gestão participativa pelo qual será implementado.

Art. 3º O objetivo último do PLEDs, num horizonte previsto para 2016, é o estabelecimento definitivo de um Município que tenha a cidade sede, seus distritos e comunidades rurais funcionando articulada e adequadamente, sem as aflições impostas pelos atuais problemas de ordem física, social e financeira, crescendo e se moldando dentro de um padrão planejado, em harmonia com as características topográficas locais, investindo em sua vocação agrícola e de pólo comercial e industrial microrregional, de maneira ambientalmente correta, com sua população capacitada para as oportunidades de trabalho e a elevação de renda almejadas.



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CAPÍTULO I

DOS FUNDAMENTOS DO PLEDS

~~Art. 4º A estrutura conceitual desta Lei se embasa no ser humano e na potencialização de suas atividades no espaço urbano, previstas nas leis mencionadas no preâmbulo, com os seguintes fundamentos:~~

~~I — fortalecimento da participação cidadã, por meio de um sistema de gestão organizado como processo constante e dinâmico;~~

~~II — melhor entendimento dos fenômenos naturais que interagem com o processo de apropriação do espaço físico pela comunidade, considerando as sub-bacias hidrográficas como unidades de planejamento e buscando adotar medidas preventivas que minimizem perdas de patrimônio e danos à vida;~~

~~III — inserção social e aumento da auto-estima pela valorização cultural, melhoria educacional e do espaço urbano, promovendo sua diversificação e atratividade;~~

~~IV — aumento da renda *per capita*, por meio da articulação do município na economia regional e de alternativas resultantes da própria valorização do ambiente natural e da integração de parcerias entre os setores público e privado;~~

~~V — fortalecimento do papel pró-ativo do Poder Público na busca de instrumentos políticos e financeiros que possibilitem o cumprimento das estratégias e programas em condições de máxima eficiência e eficácia, assim como na abrangência intersetorial entre os diversos órgãos e conselhos municipais em ações de caráter programático;~~

~~VI — fortalecimento da regulação pública sobre o solo urbano da sede municipal, distritos e comunidades rurais, mediante o uso de instrumentos disponíveis para a organização da estrutura urbana, visando ao pleno desempenho das funções de habitar, circular, trabalhar e desfrutar nos espaços urbanizados, de acordo com a identidade de Ponte Nova.~~

CAPÍTULO II

DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE

~~Art. 5º Para o cumprimento da função social, a propriedade deve atender aos critérios de ordenamento territorial e às diretrizes de desenvolvimento territorial e social do Município previstas neste PLEDS e em outras normas legais, observando-se os seguintes requisitos:~~

~~I — aproveitamento socialmente justo e racional do solo;~~

~~II — utilização do solo de maneira compatível com a capacidade dos equipamentos e serviços públicos;~~



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

~~III — aproveitamento e utilização adequada aos recursos naturais disponíveis, com a proteção, preservação e recuperação do meio ambiente, do patrimônio histórico, cultural, paisagístico, artístico e arquitetônico;~~

~~IV — aproveitamento e utilização compatíveis com a segurança e a saúde dos usuários e dos vizinhos;~~

~~V — plena adequação aos seus fins, sobretudo em se tratando de propriedade pública;~~

~~VI — cumprimento das obrigações tributárias e trabalhistas;~~

~~VII — aproveitamento e utilização compatíveis com a função social da cidade, no caso de propriedade urbana;~~

~~§ 1º Considera-se propriedade, para os fins desta Lei, qualquer fração ou segmento do território, de domínio público ou privado, edificado ou não, independentemente do uso ou da destinação que lhe for dada ou prevista.~~

~~§ 2º A função social da cidade exige a oferta adequada dos atributos indispensáveis ao bem-estar de seus habitantes, notadamente: moradia; infraestrutura urbana; educação; saúde; cultura, esporte e lazer; segurança; circulação; comunicação; produção e comercialização de bens; prestação de serviços; proteção, preservação e recuperação dos recursos naturais e do patrimônio histórico, cultural, paisagístico e arquitetônico.~~

CAPÍTULO III **DO ESPAÇO HUMANO**

~~Art. 6º O espaço humano é o ambiente físico-territorial onde se desenvolvem concentradamente as ações humanas.~~

~~Parágrafo único. Para os fins de aplicação dos preceitos do PLEDS, o espaço humano é constituído pela totalidade do território municipal, subdividindo-se em:~~

~~I - áreas urbanas;~~

~~II - áreas de expansão urbana;~~

~~III - áreas rurais;~~

~~IV - unidades de conservação;~~

~~V - áreas não edificáveis.~~

~~Art. 7º As diretrizes deste Plano serão aplicadas no espaço humano, obedecendo aos seguintes princípios gerais:~~

~~I - igualdade de direitos a todos os cidadãos;~~

~~II - abrangência municipal das ações do PLEDS;~~

~~III - respeito ao ambiente natural;~~

~~IV - transparência nos processos públicos.~~



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CAPÍTULO IV

DA POLÍTICA URBANA

~~Art. 8º A política urbana de Ponte Nova é o conjunto de normas de controle do uso do solo em prol da comunidade, a fim de garantir a cidade sustentável e a qualidade de vida, tendo como fundamentos:~~

- ~~I — desenvolvimento municipal;~~
- ~~II — uso social da propriedade;~~
- ~~III — direcionamento do espaço urbano.~~

~~Art. 9º A política urbana objetiva:~~

~~I — desenvolver estratégias para a ocupação dos vazios urbanos;~~

~~II — desenvolver estratégias para a proteção do patrimônio histórico edificado;~~

~~III — desenvolver estratégias para reestruturação, fortalecimento e criação de centros comerciais complementares nos Centros Regionais de Bairros;~~

~~IV — garantir a aplicabilidade das leis mediante conformação e operação eficaz dos sistemas de registro, aprovação e fiscalização das construções;~~

~~V — garantir o controle do uso do solo urbano a fim de evitar:~~

- ~~a) utilização inadequada de imóveis urbanos;~~
- ~~b) parcelamento, edificação ou usos inadequados em relação à infraestrutura urbana e aos aspectos topográficos e geológicos;~~
- ~~c) instalação de empreendimentos geradores de demandas de infraestrutura sem a previsão de adequação necessária;~~
- ~~d) especulação imobiliária com a subutilização ou não utilização de imóvel urbano;~~

~~e) deterioração de áreas urbanizadas, poluição e degradação do ambiente natural;~~

~~f) aumento e uso inadequados dos vazios urbanos;~~

~~g) problemas de trânsito causados pela sobrecarga de fluxo em vias não projetadas para este fim;~~

~~h) crescentes riscos de inundações e deslizamentos de encostas urbanizadas ou não, colocando em risco a vida e a propriedade dos cidadãos.~~

~~Parágrafo único. As ações referentes a políticas urbanas decorrentes do PLEDs deverão inter-relacionar-se para consecução dos objetivos previstos neste artigo.~~



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

TÍTULO II DAS ESTRATÉGIAS

~~Art. 10. O PLEDS fundamenta-se nas seguintes estratégias de desenvolvimento do espaço e das funções sócio-econômicas para as necessidades humanas:~~

- ~~I – Estratégia de Uso do Solo;~~
- ~~II – Estratégia de Estruturação Municipal;~~
- ~~III – Estratégia de Mobilidade Urbana;~~
- ~~IV – Estratégia de Qualidade Ambiental;~~
- ~~V – Estratégia de Desenvolvimento Sustentável;~~
- ~~VI – Estratégia Habitacional;~~
- ~~VII – Estratégia de Desenvolvimento Social.~~

~~Parágrafo único. As estratégias de ação serão integradas por programas implantados por meio de projetos e atividades, com vistas à consecução do objetivo definido no art. 3º desta lei.~~

CAPÍTULO I DA ESTRATÉGIA DE USO DO SOLO

~~Art. 11. A Estratégia de Uso do Solo disciplina e ordena a ocupação do solo, quanto ao seu parcelamento e à edificação, por meio de instrumentos de política urbana que influem no adensamento e na configuração da paisagem urbana e na distribuição espacial das atividades humanas.~~

~~§ 1º A Estratégia de Uso do Solo será aplicada no espaço humano definido nesta lei, obedecendo aos seguintes requisitos:~~

- ~~I – proteção ao patrimônio histórico edificado;~~
- ~~II – proteção ao patrimônio natural;~~
- ~~III – regulamentação fundiária de caráter social;~~
- ~~IV – atendimento das demandas de infra-estrutura urbana básica e de equipamentos públicos;~~
- ~~V – existência de contrapartida social para empreendimentos privados, visando à adequação de infra-estrutura de áreas já consolidadas;~~
- ~~VI – eliminação da subutilização de imóveis urbanos.~~



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Seção I

Dos Instrumentos da Política Urbana

~~Art.12. São instrumentos da política urbana do Município de Ponte Nova:~~

- ~~I — parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;~~
- ~~II — direito de preempção;~~
- ~~III — outorga onerosa do direito de construir e alteração de uso do solo com contrapartida prestada pelo beneficiário;~~
- ~~IV — operações urbanas consorciadas;~~
- ~~V — transferência do direito de construir;~~
- ~~VI — imposto sobre a propriedade territorial urbana — IPTU — progressivo no tempo;~~
- ~~VII — desapropriação com pagamento em títulos;~~
- ~~VIII — instituição de cobrança às concessionárias de serviços públicos pela utilização do domínio público;~~
- ~~IX — Sistema Municipal de Gestão do PLEDS, descrito no Título III desta lei.~~

~~Parágrafo único. Os referidos instrumentos serão disciplinados em leis municipais específicas, onde serão estabelecidas as condições para sua aplicação e os prazos de vigência, dentre outros elementos essenciais à sua efetividade, sempre atendendo a pelo menos um dos requisitos constantes do § 1º do artigo 11.~~

~~Art. 13. Como áreas previstas para aplicação dos instrumentos da política urbana de Ponte Nova, ficam instituídas:~~

- ~~I — para aplicação do parcelamento compulsório: áreas do perímetro urbano ou de expansão urbana, conforme estabelecido em lei;~~
- ~~II — para aplicação de edificação ou utilização compulsórias: áreas urbanas que sejam servidas com, no mínimo:~~
 - ~~a) vias de acesso abertas e pavimentadas;~~
 - ~~b) dois dos serviços de infra-estrutura como: rede de abastecimento de água, iluminação pública, coleta de lixo, rede de esgotamento sanitário, rede de coleta de águas pluviais e transporte urbano.~~
- ~~III — para aplicação do direito de preempção: os imóveis de interesse para consecução dos objetivos do PLEDS, tais como áreas de risco, áreas em redor de nascentes e no 1/3 superior de morros, áreas aproveitáveis para distritos industriais, áreas relacionadas ao programa de integração viária, prédios de interesse histórico ou arquitetônico, dentre outros a serem definidos em legislação específica;~~



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

~~IV – para aplicação da outorga onerosa do direito de construir e para alteração do uso do solo com contrapartida prestada pelo beneficiário: preferencialmente as áreas urbanas conhecidas historicamente como Guarapiranga, Palmeiras, Beira Rio e Centro, sendo necessário o detalhamento posterior destas áreas em zonas específicas de adensamento, conforme se dispuser em lei;~~

~~V – para aplicação das operações urbanas consorciadas: toda a área urbana municipal;~~

~~VI – para aplicação da transferência onerosa do direito de construir: áreas de recepção da capacidade construtiva de imóveis urbanos, notadamente:~~

~~a) o bairro onde está situado o imóvel cedente do direito de construir;~~

~~b) as áreas historicamente conhecidas como: Guarapiranga, Palmeiras, Beira Rio e Centro.~~

~~§ 1º Quando o imóvel estiver situado em perímetro de tombamento, o instrumento da transferência do direito de construir poderá ser aplicado, tendo neste caso, como áreas receptoras, as áreas historicamente conhecidas como Centro, Palmeiras, Beira Rio e Guarapiranga.~~

~~§ 2º As taxas, os coeficientes de transferências e os coeficientes de recepção da capacidade construtiva dos imóveis urbanos, nas áreas explicitadas no inciso VI, serão definidos na legislação específica.~~

Seção II

Da Regulamentação Legal

~~Art. 14. Como diretriz prioritária para o desenvolvimento da Política Urbana de Ponte Nova, serão feitas a revisão e a reestruturação da legislação urbanística municipal, de acordo com os instrumentos previstos no art. 12 desta lei, com os seguintes elementos:~~

~~I – taxa de ocupação diferenciada para diversos usos e áreas específicas sempre que necessário, atendendo aos aspectos existentes e às ampliações previstas de equipamentos, serviços públicos e infra-estrutura urbana;~~

~~II – coeficiente de aproveitamento para o controle do adensamento indesejado;~~

~~III – taxa de permeabilidade do solo;~~

~~IV – gabarito máximo permitido diferenciado para os diversos bairros.~~

~~§ 1º A legislação urbanística municipal mencionada no *caput* deste artigo, refere-se aos seguintes diplomas legais:~~

~~I – código municipal de obras;~~

~~II – código municipal de posturas;~~



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

- ~~III – lei do perímetro urbano;~~
- ~~IV – lei de parcelamento do solo urbano;~~
- ~~V – lei de uso e ocupação do solo;~~
- ~~VI – leis que instituem os Centros Regionais de Bairros e seus respectivos bairros individualmente;~~
- ~~VII – outras leis ou codificações necessárias para adequação ao disposto nesta lei.~~

~~§ 2º Para realizar a adequação da legislação urbanística às disposições desta lei, a Administração Municipal terá o prazo de até oito meses, a partir da aprovação desta lei, quando apresentará à Câmara Municipal os textos e mapas relacionados para tramitação.~~

CAPÍTULO II **DA ESTRATÉGIA DE ESTRUTURAÇÃO MUNICIPAL**

~~Art. 15. A Estratégia de Estruturação Municipal promove o ordenamento do espaço na cidade e a integração da sede com os distritos Vau-Açu e Pontal, com os Municípios da microrregião do Vale do Piranga e com a sub-bacia hidrográfica do Rio Piranga.~~

~~Art. 16. Compõem a Estratégia de Estruturação Municipal os seguintes programas:~~

- ~~I – Programa de Ordenação Urbanística;~~
- ~~II – Programa de Estruturação Urbana;~~
- ~~III – Programa de Articulação Urbana Municipal;~~
- ~~IV – Programa Político de Articulação Regional.~~

Seção I **Do Programa de Ordenação Urbanística**

~~Art. 17. O Programa de Ordenação Urbanística promove a melhoria dos equipamentos urbanos do Município, visando à qualidade de vida dos moradores e ao recebimento dos visitantes, mediante a proteção e a requalificação dos pontos atrativos, articulando-os com as entradas da cidade, através de avenidas arteriais e coletoras.~~



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

~~§ 1º Fazem parte deste Programa os projetos de desenho urbano para implantação ou requalificação de espaços públicos, abertos ou edificados, tais como praças, mirantes, chafarizes e edifícios históricos, dentre outros.~~

~~§ 2º O sistema de espaços atrativos é composto pelos espaços, existentes ou potenciais, dedicados a eventos culturais, esportivos, econômicos e de lazer, assim como pelos pontos de atração histórica, arquitetônica, ambiental e comercial.~~

~~§ 3º Integram ainda o sistema de espaços atrativos todas as formas de conexão urbana que permitam viabilizar fluxos entre as diversas partes do sistema.~~

~~§ 4º Complementam o sistema de espaços atrativos todos os elementos que equipam o espaço urbano, tais como os de infra-estrutura aparente na paisagem urbana (sinalização, iluminação e pavimentação), os de mobiliário urbano (telefones públicos, bancas de jornais, paradas de ônibus intermunicipais) e os veículos de publicidade que compõem o espaço visual urbano.~~

Seção II

Do Programa de Estruturação Urbana

~~Art. 18. O Programa de Estruturação Urbana visa à estruturação de um modelo urbano polinuclear, que discipline e ordene as funções urbanas por meio de traçado composto de centros regionais de bairros, corredores viários, áreas verdes e áreas industriais.~~

~~§ 1º Centro Regional de Bairros, ou unidade de vizinhança, é o agrupamento de bairros em torno de um comércio de médio ou grande porte, constituindo um núcleo da estrutura polinuclear da cidade, no qual não há necessidade de utilização de transporte motorizado por seus moradores.~~

~~§ 2º Os corredores viários são avenidas arteriais e coletoras que interligam os Centros Regionais de Bairros, recebendo tratamento específico de acordo com os programas da Estratégia de Mobilidade Urbana, incluindo-se a conclusão do anel rodoviário no setor sudeste da cidade, interligando a saída para Rio Casca com a saída para Viçosa.~~

~~§ 3º As áreas verdes que protegem, envolvem ou recuperam áreas degradadas dos Centros Regionais de Bairros são definidas na Estratégia de Qualidade Ambiental, como parte do sistema de áreas verdes urbanas.~~

~~§ 4º As áreas industriais, potenciais e existentes, deverão estar localizadas prioritariamente no anel rodoviário, ou em áreas diretamente conectadas a ele, recebendo tratamento diferenciado na estrutura urbana, devido às suas características de maior porte e infra-estrutura mais complexa, podendo~~



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

~~possuir Centro Regionais de Bairros em suas proximidades, mas não na própria área industrial.~~

Seção III

Do Programa de Articulação Urbana Municipal

~~Art. 19. O Programa de Articulação Urbana Municipal refere-se à forma pela qual a sede do Município, os distritos Pontal e Vau Açu e os povoados relacionam-se no espaço físico.~~

~~Art. 20. Integram o Programa de Articulação Urbana Municipal:~~

~~I – manutenção prioritária das estradas municipais ou estaduais que ligam os povoados e distritos com a cidade, permitindo segurança e rapidez, para garantir qualidade de vida aos moradores dos distritos e povoados;~~

~~II – garantia de transporte público organizado e de qualidade para os moradores desses distritos;~~

~~III – garantia de serviços de telecomunicação, especialmente telefonia, nesses distritos e povoados, assim como outros serviços de infra-estrutura necessários para o conforto das famílias ali residentes.~~

Seção IV

Do Programa Político de Articulação Regional

~~Art. 21. O Programa Político de Articulação Regional contempla a relação do Município com a microrregião, com a Bacia do Rio Piranga e a Bacia do Rio Doce, por meio de seus respectivos comitês, e com as metrópoles mais próximas.~~

~~Art. 22. Constituem objetivos do Programa Político de Articulação Regional:~~

~~I – consolidação do papel de Ponte Nova como Município pólo da microrregião, ofertando serviços e produtos para os vizinhos e liderando as reivindicações nas esferas estadual e federal;~~

~~II – parcerias entre Poder Público e entidades relacionadas ao desenvolvimento local e regional, para o maior aproveitamento do potencial da BR-262 para o comércio e a indústria local;~~

~~III – participação ativa do Poder Público no âmbito dos Comitês das Bacias Hidrográficas do Rio Piranga e do Rio Doce, a fim de garantir:~~

~~a) — melhor qualidade da água que chega à cidade;~~

~~b) — regularização da quantidade da água durante todo o ano;~~



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

~~e) implantação de um sistema de alerta contra inundações, eficiente em comunicação e em tempo de anúncio, que inclua modernização e consolidação da Defesa Civil do Município, eliminando ou reduzindo os danos causados ao patrimônio e às vidas das pessoas.~~

CAPÍTULO III **DA ESTRATÉGIA DE MOBILIDADE URBANA**

~~Art. 23. A Estratégia de Mobilidade Urbana visa qualificar a circulação e o transporte urbano, atendendo às distintas necessidades de mobilidade da população.~~

~~Parágrafo único. Esta Estratégia e seus programas atentarão para a garantia de efetiva acessibilidade especial aos portadores de deficiências, idosos e outros grupos que dela necessitem, de acordo com a legislação federal vigente.~~

~~Art. 24. A malha viária de Ponte Nova é constituída de vias arteriais, coletoras, secundárias e locais, assim como potenciais vias de pedestres e ciclovias, que constituem o principal suporte físico à mobilidade urbana e têm as seguintes características de acordo com os critérios de funcionalidade e hierarquia:~~

~~I — Vias Arteriais (VA): permitem ligações entre as entradas da cidade, com média ou alta fluidez de tráfego, priorizando usos e tipos de ocupação do solo relacionados a altos fluxos de veículos, inclusive transporte coletivo e eventual transporte de carga. São avenidas mais largas na malha viária, com iluminação diferenciada e mobiliário urbano completo, e estão diretamente relacionadas ao Programa de Ordenação Urbanística. Sempre que possível, devem comportar ciclovias, além de passeios mais largos para pedestres;~~

~~II — Vias Coletoras (VC): recebem e distribuem o tráfego entre vias locais e arteriais, possibilitando a integração dos núcleos dos Centros Regionais de Bairros com as vias arteriais, oferecendo boas condições da pavimentação para o transporte coletivo e o intenso fluxo de pedestres. São vias com dimensões suficientes para dois automóveis e calçadas destinadas a pelo menos duas pessoas, sempre que a topografia permitir. Possuem boa iluminação para segurança dos pedestres e diferenciação destas vias em relação às locais;~~

~~III — Vias locais (VL): estabelecem a ligação entre imóveis particulares, dentro de Centros Regionais de Bairros, com dimensões suficientes para um ou dois automóveis e calçadas destinadas a pelo menos duas pessoas, sempre que a topografia permitir. No caso de capacidade para apenas um automóvel, serão unidirecionais e deverão permitir atalhos para pedestres, encurtando viagens. Sua pavimentação, sempre que possível, será de pedra ou bloquete, evitando superaquecimento do microclima e impermeabilização total da superfície. Apresentam baixa fluidez de tráfego, sendo bastante integradas com o uso e a ocupação do~~



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

~~solo, podendo ter seu término em rua sem saída, com área final para manobra de retorno, em casos onde a topografia assim determinar;~~

~~IV — Ciclovias (CL): vias com características geométricas e infra-estrutura próprias ao uso de bicicleta;~~

~~V — Vias Secundárias (VS): ligações entre vias locais, exclusivas para pedestres e ciclistas, conformadas como becos, escadarias ou outro tipo de atalho;~~

~~VI — Vias para Pedestres (VP): também denominadas calçadas, são logradouros públicos com características infra-estruturais e paisagísticas próprias de espaços abertos exclusivos para pedestres.~~

~~Parágrafo único. As vias ou logradouros públicos deverão otimizar o desempenho da mobilidade urbana, considerando-se aspectos de sua infra-estrutura, do uso e ocupação do solo, dos tipos de transporte e do tráfego que precisem comportar.~~

~~Art. 25. Constituem a Estratégia de Mobilidade Urbana os seguintes programas:~~

~~I — Programa Viário: assegura prioridade de manutenção e melhoramento das vias por onde circula o transporte coletivo (VA e VC) e das vias destinadas a pedestres e bicicletas, (CL e VS), dando conforto e segurança a pedestres em geral, inclusive idosos e pessoas com deficiências;~~

~~II — Programa de Integração Viária: prioriza a integração da malha viária existente com o Anel Rodoviário e a redução das distâncias a percorrer entre os Centros Regionais de Bairros, otimizando-se tempo, custos operacionais, consumo energético e impacto ambiental, respeitadas as características topográficas e geológicas de cada região;~~

~~III — Programa de garagens e estacionamentos: estuda e estimula a implantação de garagens e estacionamentos com vistas à liberação de vagas nos logradouros públicos para os clientes do comércio;~~

~~IV — Programa de Transbordo de Cargas (Porto Seco): estuda a necessidade e a conveniência de estabelecimento de um porto seco, no anel rodoviário ou nas entradas da cidade, que permitam carga e descarga de caminhões, sem interferência no trânsito interno dos centros comerciais de Ponte Nova.~~

~~§ 1º O Programa Viário aplica-se igualmente aos distritos Pontal e Vau-Açu, considerando-os individualmente como Centros Regionais de Bairros, conectados por estradas à sede municipal, priorizando a mobilidade de pedestres e ciclistas.~~

~~§ 2º A implantação de estabelecimentos bancários, supermercadistas, atacadistas, postos de combustível, hospitais e centros comerciais e industriais nas áreas urbanas adensadas do Centro da cidade e do bairro de Palmeiras, fica~~



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

~~condicionada ao oferecimento de estacionamento exclusivo pelo proponente, com número de vagas proporcional à clientela prevista.~~

~~§ 3º A Lei de Uso e Ocupação do solo regulamentará o disposto no parágrafo segundo, podendo impor outros requisitos.~~

CAPÍTULO IV

DA ESTRATÉGIA DE QUALIDADE AMBIENTAL

Seção I

Da Conceituação e Fundamentos

~~Art. 26. A Estratégia de Qualidade Ambiental promove o ordenamento do território municipal para realizar as imagens evocadas pela idéia de “Cidade-Jardim”, mediante a valorização do patrimônio ambiental.~~

~~§ 1º “Cidade-Jardim”, para efeito desta estratégia, define-se como um município onde foram superados os conflitos referentes à poluição e à degradação ambiental, à falta de saneamento, aos impactos de eventos naturais extremos e ao desperdício energético, promovendo as potencialidades e garantindo a perpetuação do patrimônio ambiental.~~

~~§ 2º As iniciativas de ordem pública no âmbito desta estratégia poderão ser realizadas por meio de parcerias, convênios e consórcios com outras esferas do Poder Público e da iniciativa privada em geral.~~

~~Art. 27. O Patrimônio Ambiental de que trata o art. 26 abrange o Patrimônio Natural (Jardim) e o Patrimônio Cultural (Cidade), para os efeitos desta lei assim definidos:~~

~~I — Patrimônio Natural: é composto pelos elementos naturais ar, água, solo, subsolo, fauna e flora; pelas amostras significativas dos ecossistemas originais do território de Ponte Nova, indispensáveis à manutenção da biodiversidade ou à proteção das espécies ameaçadas de extinção; e pelos marcos referenciais da paisagem, essenciais ao equilíbrio urbano e à sadia qualidade de vida, seja na sede do Município, seja nos distritos ou nas comunidades rurais;~~

~~II — Patrimônio Cultural: é integrado pelo conjunto de bens imóveis de valor significativo — edificações, isoladas ou não — praças, chafarizes, dentre outros que representem ambientes urbanos históricos, assim como pelas tradições, práticas e referências culturais, denominadas de bens intangíveis, que conferem identidade a estes ambientes, seja na sede do município, seja nos distritos ou nas comunidades rurais.~~

~~Parágrafo único. As edificações que integram o Patrimônio Cultural serão identificadas, tombadas e inventariadas, nos termos de lei específica.~~



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

~~Art. 28. São fundamentos dos programas e das ações referentes à Estratégia de Qualidade Ambiental:~~

- ~~I — aproximação do cidadão do ambiente natural;~~
- ~~II — utilização consciente do ambiente natural para o equilíbrio das funções urbanas;~~
- ~~III — preservação do patrimônio ambiental para as gerações futuras;~~
- ~~IV — equilíbrio entre o desenvolvimento municipal e a utilização do ambiente natural.~~

~~§ 1º O Município, dentro da sua competência legislativa, reformulará e complementará sua legislação de proteção do meio ambiente, notadamente no que se refere à correta utilização do patrimônio ambiental para atividades esportivas, de lazer público e de finalidade econômica.~~

~~§ 2º A responsabilidade pela regulamentação e implementação da política ambiental do Município é do órgão da Administração Municipal a que estiverem afetas estas atribuições, conforme legislação específica, em conjunto com o Conselho de Defesa do Meio Ambiente (Codema).~~

Seção II

Dos Programas da Estratégia de Qualidade Ambiental

~~Art. 29. Integram a Estratégia de Qualidade Ambiental os seguintes programas:~~

- ~~I — Programa de Proteção do Patrimônio Histórico;~~
- ~~II — Programa Cidade Jardim;~~
- ~~III — Programa de Reverdecimento;~~
- ~~IV — Programa de Proteção das Nossas Águas;~~
- ~~V — Programa de Gestão Ambiental;~~
- ~~VI — Programa de Alerta contra Problemas Ambientais.~~

Seção III

Do Programa de Proteção do Patrimônio Histórico

~~Art. 30. O Programa de Proteção do Patrimônio Histórico envolve ações e políticas que permitam:~~

- ~~I — identificar e classificar elementos de valor cultural, individualmente ou em conjunto;~~



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

~~II – estabelecer diretrizes e desenvolver projetos com vistas ao resgate da memória e da identidade cultural do Município, tais como restauração, revitalização e potencialização de áreas significativas;~~

~~III – criar ou aperfeiçoar instrumentos normativos para incentivar a preservação do patrimônio histórico e sua integração às mudanças estruturais, econômicas e sociais, evitando sua descaracterização ou destruição.~~

~~§ 1º Integram este Programa:~~

~~a) reestruturação e fortalecimento do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, adequando suas ações com as diretrizes fixadas por esta lei e pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG, visando aos incentivos estaduais proporcionados pela lei 12.040/95 (Lei Robin Hood);~~

~~b) a constituição do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural, com a finalidade de incrementar as atividades de preservação e manutenção do acervo histórico do Município protegido por lei;~~

~~c) ações em parcerias com outras esferas do Poder Público e com a iniciativa privada em geral, de acordo com regulamentação específica a ser elaborada pela Administração Municipal em conjunto com o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.~~

~~§ 2º As ações referentes a este Programa são complementares às outras Estratégias e Programas desta lei, especialmente no que se refere a políticas de desenvolvimento e de geração de renda, diretamente relacionadas com a atividade turística no Município e aos instrumentos da política urbana contemplados no art. 12 desta Lei.~~

Seção IV

Do Programa Cidade-Jardim

~~Art. 31. O Programa Cidade-Jardim engloba o conjunto de projetos, ações e outras iniciativas que valorizem as áreas permeáveis de propriedades públicas e privadas com arborização e jardinagem. Constituem parte deste Programa:~~

~~I – implantação e manutenção do Sistema de Praças e Jardins;~~

~~II – produção de mudas em viveiros públicos (comunitários) e particulares (novos empreendedores);~~

~~III – criação de mecanismos de comercialização das mudas;~~

~~IV – programação educacional intensa, envolvendo a capacitação de futuros profissionais do setor;~~

~~V – estímulo ao uso de adubos orgânicos que propiciem a reciclagem do lixo orgânico gerado na vizinhança dos viveiros;~~



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

~~VI — incentivos à arborização e ao ajardinamento de propriedades privadas;~~

~~VII — incentivos ao embelezamento de propriedades privadas e campanhas para a manutenção da limpeza e da higiene dos logradouros públicos.~~

Seção V

Do Programa de Reverdecimento

~~Art. 32. O Programa de Reverdecimento compreende projetos e ações que potencializem a utilização do ambiente natural das áreas urbanizadas para resolver, mitigar ou prevenir problemas de ordem ambiental que coloquem em risco as vidas e o patrimônio dos cidadãos de Ponte Nova. Constituem parte deste Programa, dentre outras ações:~~

~~I — implantação, manutenção e manejo do sistema de áreas verdes urbanas;~~

~~II — indicação dos usos sustentáveis das áreas verdes;~~

~~III — educação ambiental, nos moldes previstos no programa Cidade-Jardim;~~

~~IV — serviço de arborização urbana, com incentivos à parceria entre sociedade civil organizada e poder público para ampliação das áreas de arborização;~~

~~V — preservação e arborização dos topos dos morros;~~

~~VI — criação de unidades urbanas de conservação, onde couber, compondo o Sistema de Áreas Verdes Urbanas.~~

Seção VI

Do Programa de Proteção das Nossas Águas

~~Art. 33. O Programa de Proteção das Nossas Águas engloba projetos e ações que promovam soluções para resolver, mitigar ou prevenir problemas de ordem ambiental que coloquem em risco quaisquer nascentes. Constituem parte deste Programa, dentre outras ações:~~

~~I — reflorestamento, com espécies nativas e frutíferas, das áreas de recarga das micro-bacias e das matas ciliares, em propriedades públicas ou privadas;~~

~~II — incentivo às atividades econômicas sustentáveis — industriais, agrícolas, agroflorestais ou relacionadas a seqüestro de carbono — que~~



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

~~contemplem o reflorestamento das áreas de recarga, permitindo eventualmente o uso público dessas áreas para o lazer, esporte, contemplação ou estudo;~~

~~III — controle da qualidade das águas de mina dos chafarizes urbanos e rurais;~~

Seção VII

Do Programa de Gestão Ambiental

~~Art. 34. O Programa de Gestão Ambiental propõe a elaboração de planos setoriais, visando estabelecer prioridades de atuação articuladas, qualificando soluções e reduzindo custos operacionais no âmbito das sub-bacias hidrográficas. Constituem parte deste Programa, dentre outras ações:~~

~~I — elaboração de plano diretor de captação e tratamento de esgotos e de plano diretor de captação, tratamento e distribuição de água, num prazo máximo de um ano, a partir da publicação desta lei;~~

~~II — elaboração de plano diretor de drenagem urbana, num prazo máximo de dois anos, a partir da publicação desta lei;~~

~~III — elaboração de plano de gerenciamento integrado de resíduos sólidos, num prazo máximo de um ano, a partir da publicação desta lei;~~

~~IV — prevenção e controle da poluição mediante monitoramento constante da qualidade do ar, da água, do solo e do espaço urbano, visando à prevenção, ao controle e à fiscalização das atividades potencialmente poluidoras, considerando as condições atmosférica, hídrica, do solo, sonora e visual, em relação à degradação do meio ambiente.~~

Seção VIII

Do Programa de Alerta contra Problemas Ambientais

~~Art. 35. O Programa de Alerta contra Problemas Ambientais compreende ações e procedimentos estabelecidos por órgãos públicos e Defesa Civil, que visem ao bem-estar da população de maneira geral, prevenindo e mitigando gradativamente os problemas ambientais. Constituem parte deste Programa, dentre outras ações:~~

~~I — monitoramento ambiental: observação atenta aos sinais ambientais relacionados a enchentes e deslizamentos, com alerta em prazo suficiente para tomada de medidas de precaução e evacuação de moradias em áreas de risco, previamente mapeadas, de forma rápida e segura;~~

~~II — recuperação de áreas de risco;~~

~~III — reassentamento de famílias que morem em áreas de risco;~~



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

~~IV – assistência técnica: orientação aos cidadãos interessados e ao setor da construção civil, sobre tecnologias apropriadas de construção nas montanhas, considerando aspectos geológicos, topográficos, ambientais e tecnológicos;~~

~~V – fortalecimento da defesa civil pela capacitação técnica e elaboração de um plano de ação emergencial seguro e eficiente.~~

~~CAPÍTULO V~~

~~DA ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL~~

~~Art. 36. A Estratégia de Desenvolvimento Sustentável objetiva o crescimento econômico com bases ambientalmente corretas e socialmente justas por meio de ações diretas com a comunidade e com os setores produtivos e da articulação com outras esferas de Poder.~~

~~Art. 37. Constituem a Estratégia de Desenvolvimento Sustentável os seguintes programas:~~

~~I – Programa de Dinamização da Economia;~~

~~II – Programa de Qualificação da Cidadania;~~

~~III – Programa de Incentivos a Investimentos;~~

~~IV – Programa de Desenvolvimento de Atividades Primárias;~~

~~V – Programa de Incentivo ao Turismo.~~

~~Parágrafo único. Os programas desta estratégia não farão distinção de gênero, raça, credo, idade ou outra segmentação social, promovendo especial atenção aos jovens com problemas de saúde, em situação de risco, portadores de necessidades especiais ou que precisem ser reintegrados ao mercado de trabalho e à vida em sociedade.~~

~~Seção I~~

~~Do Programa de Dinamização da Economia~~

~~Art. 38. O Programa de Dinamização da Economia promove o crescimento econômico da cidade, mediante a elaboração de um Plano de Promoção Econômica, com a participação da sociedade civil organizada, que será objeto de lei específica. Constituem ações integrantes desse plano:~~

~~I – catálogo de alternativas de negócios e empregos, resultantes de projetos especiais de novos investimentos que promovam renovação e revitalização das áreas comerciais tradicionais e dos núcleos de comércio e serviços dos Centros Regionais de Bairros, com atividades antes inexistentes e complementares;~~



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

~~II – mecanismos de estímulo à produção e à socialização de conhecimento tecnológico, por meio da democratização das informações geradas pelas universidades vizinhas, por profissionais do Município e profissionais de relevante desempenho;~~

~~III – mecanismos de estímulo à geração de negócios e empregos, com a implantação de novas áreas comerciais nos Centros Regionais de Bairros, indicadas pela legislação decorrente da Estratégia de Uso do Solo, realizando-se audiências públicas com os moradores dessas áreas, para introdução ou ampliação de serviços básicos e outros usos propícios a cada centro regional, preservando-se a vocação de seus bairros;~~

~~IV – fixação de critérios para localização de novos estabelecimentos comerciais de grande porte e novas indústrias no perímetro urbano, com alternativas que permitam sua periódica atualização e adequação à dinâmica do planejamento municipal, observando-se a legislação decorrente da Estratégia de Uso do Solo Privado;~~

~~V – fortalecimento da economia rural, ouvido o setor, buscando a implementação de técnicas de cultivo apropriadas às regiões montanhosas e à recuperação da Mata Atlântica, em estímulo à melhoria da produtividade e da rentabilidade das atividades agropecuárias;~~

~~VI – estímulo ao comércio e ao setor de serviços, tendo como alvo tanto o munícipe quanto o visitante, buscando maior competitividade em relação a outros municípios, mediante a melhoria na qualidade do atendimento e o aumento da variedade de produtos e serviços oferecidos, com valorização de sua complementaridade, no lugar da simples competição;~~

~~VII – estímulo ao crescimento industrial sustentável, com prioridade para industrialização de matéria-prima local e produção relacionada à excelência das universidades vizinhas, atraindo novos profissionais para o mercado e promovendo ainda reciclagem de resíduos gerados no Município por empresas já instaladas;~~

~~VIII – incentivos a produtos regionais com maior valor agregado, principalmente na atividade rural, propiciando informação e assistência técnica ao produtor, conferindo-lhe padrões que permitam receber certificados de qualidade, que coloquem o produto da região em condições de comercialização em mercados mais exigentes;~~

~~IX – reposicionamento do Município na região, como pólo econômico e político, utilizando-se a proximidade da BR-262 como fator de desenvolvimento microrregional.~~



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Seção II

Do Programa de Qualificação da Cidadania

~~Art. 39. O Programa de Qualificação da Cidadania consiste num conjunto de ações voltadas à qualificação pessoal e profissional dos cidadãos, preparando-os para o acesso ao mercado de trabalho digno e para o incremento significativo na renda *per capita* do Município.~~

~~Parágrafo único. Compete à Administração Municipal o fomento e o incentivo de ações geradoras de emprego e renda, com a participação ativa da comunidade na busca do ganho social em detrimento de ações meramente especulativas.~~

~~Art. 40. O Programa de Qualificação da Cidadania tem como principais metas:~~

~~I – implementação de rede eficiente de informações entre os órgãos administrativos municipais;~~

~~II – democratização do conhecimento técnico necessário para o desempenho das atividades produtivas;~~

~~III – divulgação das propostas para o desenvolvimento econômico, elaboradas no Município ou fora dele;~~

~~IV – disponibilização à comunidade em geral das informações sobre as indústrias e comércios já existentes;~~

~~V – oferta de alternativas de qualificação para a população de baixa renda, por meio de cursos de capacitação, atividades de artesanato, artísticas e esportivas, dentre outras, proporcionadas pelo Poder Público e pela sociedade civil organizada;~~

~~VI – constituição de telecentros nos Centros Regionais de Bairros, iniciando-se pelos mais periféricos e densos, onde as pessoas excluídas do acesso às tecnologias da informação poderão profissionalizar seus serviços e capacitar-se cada vez mais;~~

~~VII – desenvolvimento de ações para a instalação de cursos profissionalizantes e universitários, focados para o potencial do Município e sua vocação na área da saúde;~~

~~VIII – inserção de Ponte Nova e microrregião nos projetos de desenvolvimento econômico sustentável, propostos para a bacia do rio Doce e para a região da Mata Atlântica;~~

~~IX – inserção de Ponte Nova e microrregião nos programas governamentais de fomento à agricultura familiar e em outras iniciativas relacionadas com os objetivos desta lei.~~



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Seção III

Do Programa de Incentivos a Investimentos

~~Art. 41. O Programa de Incentivos a Investimentos tem por objetivo criar condições de competitividade e atração para empresários locais, novos empreendedores e outros investidores. É constituído por:~~

- ~~I — equacionamento dos problemas de infra-estrutura urbana e rural;~~
- ~~II — ampliação e agilização do programa de doação de terrenos e de incentivos fiscais da lei municipal 2.223/97, disponibilizando-se novas e diversificadas áreas para as diferentes atividades empresariais;~~
- ~~III — apoio a empresas e empreendedores para ampliação e diversificação da produção, em parceria com entidades de fomento e empresas de distribuição atacadista;~~
- ~~IV — elaboração de cadastro de atividades técnica e economicamente viáveis, para disponibilização aos empresários e empreendedores interessados.~~

Seção IV

Do Programa de Desenvolvimento das Atividades Primárias

~~Art. 42. O Programa de Desenvolvimento das Atividades Primárias objetiva a geração de renda no meio rural, mantendo o homem no campo e aumentando sua produção e produtividade, com ganhos sócio-econômicos, por meio do acesso à tecnologia, financiamento, saúde, educação e habitação.~~

~~Art. 43. A Administração Pública Municipal, em parceria com a sociedade civil organizada e outros órgãos governamentais, executará o Programa de Desenvolvimento das Atividades Primárias, com amparo em Plano de Desenvolvimento Rural, objeto de lei específica, contemplando as seguintes ações:~~

- ~~I — elaboração de cadastro de propriedades com patrimônio natural a preservar, visando à constituição de um grupo interessado em registrar-se no Programa de Proteção de Nossas Águas, informando-se e usufruindo dos seus benefícios;~~
- ~~II — estudos para implementar novos mecanismos de incentivos à preservação do patrimônio natural em propriedades rurais;~~
- ~~III — levantamento de cadastro de proprietários rurais que elaboram produtos de industrialização caseira, com vistas à implantação de um programa de incentivo ao registro, padronização e comercialização regional, orientado por órgãos do setor;~~



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

~~IV — utilização de mecanismos de incentivo à produção integrada nas cadeias produtivas existentes no Município, visando especialmente reciclar resíduos sólidos e líquidos das empresas já instaladas;~~

~~V — fortalecimento das associações e cooperativas ligadas às atividades agropecuárias e apoio à criação de novas unidades;~~

~~VI — parcerias com órgãos estaduais e federais e com empresas prestadoras de serviços públicos, para resolução dos problemas de infraestrutura, habitação, eletrificação e comunicação nos povoados rurais e conservação das estradas rurais;~~

~~VII — programa de incentivo à produção com qualidade, pela utilização de selo ou certificação para produtos rurais do Município;~~

~~VIII — programa de conservação de estradas rurais, em parceria com as comunidades rurais, para escoamento da produção agrícola e fácil acesso ao centro comercial e industrial e às escolas;~~

~~IX — articulação de parceria com o governo federal para viabilizar programa de assentamento de pessoas sem-terra, com apoio técnico e financeiro para o desenvolvimento de atividades sustentáveis.~~

Seção V

Do Programa de Incentivo ao Turismo

~~Art. 44. O Programa de Incentivo ao Turismo objetiva a geração de emprego e renda por meio do desenvolvimento do turismo de eventos culturais, de lazer ou de negócios, do turismo rural, do ecoturismo e do turismo de aventura, estimulando a implantação da Estratégia de Qualidade Ambiental e incentivando ações criativas de geração de renda como o artesanato e a formação de feiras. Constituem metas, projetos ou atividades deste Programa:~~

~~I — elaboração de diagnóstico das potencialidades turísticas do Município;~~

~~II — melhoria dos equipamentos urbanos do Município, articulando o sistema de espaços atrativos com as entradas da cidade, conforme definido no Programa de Ordenação Urbanística da Estratégia de Estruturação Municipal;~~

~~III — programa de educação da comunidade em geral para a recepção ao turista, com ênfase na formação e na reciclagem de profissionais de hotelaria, restaurantes, táxis e outros serviços diretamente ligados ao turismo;~~

~~IV — elaboração, em conjunto com os municípios vizinhos, de uma agenda anual de eventos regionais, centralizada na Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Piranga (Amapi);~~

~~V — integração de Ponte Nova ao Circuito da Estrada Real;~~

~~VI — integração de Ponte Nova ao Circuito Turístico Serras de Minas.~~



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

CAPÍTULO VI DA ESTRATÉGIA HABITACIONAL

~~Art. 45. A Estratégia Habitacional visa à construção de novas habitações, recuperação de habitações de famílias baixa renda, com instalação de infraestrutura, ou promovendo prioritariamente o adensamento habitacional na malha urbana servida de infra-estrutura.~~

~~Art. 46. Integram a Estratégia Habitacional:~~

- ~~I - Programa de Habitação para Famílias de Baixa Renda;~~
- ~~II - Programa de Reassentamento de Famílias residentes em Áreas de Risco;~~
- ~~III - Programa de Habitação de Interesse Social.~~

~~Parágrafo único. Complementam os programas desta estratégia ações em parceria com órgãos públicos e privados visando a ampliar a efetividade de programas de proteção social, como vale-gás, bolsa-escola e fome zero, bem como estudos para definir a viabilidade de isenções de taxas de serviços públicos para famílias de baixa renda.~~

Seção I

Do Programa de Habitação para Famílias de Baixa Renda

~~Art. 47. O Programa de Habitação para Famílias de Baixa Renda é destinado à promoção de melhorias em habitações precárias, objetivando melhores condições de vida e saúde para seus moradores, por meio de ação conjunta do Poder Público, da iniciativa privada e de organizações não governamentais. Este programa consiste em:~~

- ~~I — elaboração de cadastro atualizado das habitações precárias situadas no Município, identificando-se especialmente aquelas sem instalações sanitárias;~~
- ~~II — elaboração de cadastro de entidades e empresas interessadas em participar do programa;~~
- ~~III - estabelecimento de critérios e graus de assistência técnica oferecidos para ampliação ou reforma das habitações;~~
- ~~IV — ações para regularização da posse de terrenos e de loteamentos irregulares;~~
- ~~V — estabelecimento de rotinas de construção e reforma das habitações selecionadas com tecnologia apropriada e conexão da habitação às redes de água e esgotamento sanitário.~~



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Seção II

Do Programa de Reassentamento de Famílias Residentes em Áreas de Risco

~~Art. 48. O Programa de Reassentamento de Famílias Residentes em Áreas de Risco destina-se à transferência harmoniosa de famílias que se encontram em áreas de inundações, de potencial deslizamento de encostas ou de outras situações de risco de vida, em atuação conjunta com o Conselho de Defesa Civil (CONDEC). Este programa consiste em:~~

~~I – cadastro e notificação das famílias viventes em áreas não edificáveis e naquelas consideradas de risco pelo PLEDs, conforme mapa de áreas de risco, informando-as do perigo e dos serviços de apoio oferecidos pelo Poder Público;~~

~~II – inclusão automática dos terrenos e das edificações das famílias notificadas no Sistema de Áreas Verdes Urbanas, visando recomposição da área, bem como evitar novas ocupações irregulares;~~

~~III – definição de alternativas para transferência das famílias das áreas de risco, com a utilização de instrumentos jurídicos como a desapropriação do imóvel e daqueles previstos na Estratégia de Uso do Solo.~~

Seção III

Do Programa de Habitação de Interesse Social

~~Art. 49. O Programa de Habitação de Interesse Social objetiva o adequado assentamento de famílias que vivem em cortiços ou desalojadas. Este programa consiste em:~~

~~I – cadastro atualizado das famílias citadas no caput, descrevendo o ambiente em que vivem;~~

~~II – elaboração de projetos destinados a conseguir recursos estaduais e federais para programas de habitação popular, com prioridade para ocupação dos vazios urbanos;~~

~~III – estabelecimento de ações cooperativas, com atuação ativa da população contemplada, na elaboração e execução dos projetos de habitação, como contrapartida para recebimento da moradia;~~

~~IV – ações em prol da reinserção social das famílias atendidas com habitação popular.~~

~~Parágrafo único. Os programas previstos neste artigo aplicar-se-ão em todo o Município, incluindo a zona rural e os distritos Pontal e Vau-Açu.~~



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CAPÍTULO VII

DA ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

~~Art. 50. A Estratégia de Desenvolvimento Social estabelece a oferta dos serviços de pequeno porte e das atividades relacionadas a cultura, educação, esporte, saúde, assistência social e segurança pública em cada Centro Regional de Bairros, tornando-os, de maneira lógica e articulada, mais independentes dos centro da cidade e do bairro Palmeiras.~~

~~Art. 51. A Estratégia de Desenvolvimento Social contempla os seguintes programas:~~

- ~~I- Programa Cultura Renovada;~~
- ~~II - Programa Educar para a Vida;~~
- ~~III - Programa Esporte para a Vida;~~
- ~~IV- Programa Saúde para Todos;~~
- ~~V - Programa Assistir para a Vida;~~
- ~~VI - Programa Mais Segurança.~~

~~Parágrafo único. Os programas serão formulados com a participação de profissionais de cada área, de maneira coerente com o modelo de desenvolvimento proposto neste plano.~~

Seção I

Do Programa Cultura Renovada

~~Art. 52. O Programa Cultura Renovada consiste num conjunto de serviços e atividades que visam incentivar a prática das manifestações culturais para a manutenção da memória, elevação do espírito e renovação do saber cultural da população.~~

~~Parágrafo único. São fundamentos para o desenvolvimento do Programa Cultura Renovada:~~

- ~~I— liberdade para a manifestação da atividade cultural;~~
- ~~II — incentivo às ações de grupos e indivíduos que contribuam para o incremento cultural no Município;~~
- ~~III — respeito às diversas manifestações culturais praticadas pela comunidade;~~
- ~~IV — incremento de atividades artísticas calcadas no passado cultural do Município.~~

~~Art. 53. Fazem parte do Programa Cultura Renovada:~~



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

~~I — incentivo da prática artística de grupos já constituídos e de artistas individuais, incluindo as bandas municipais, por meio da geração de oportunidades para apresentação, montagem de espetáculos e ensino da arte às novas gerações;~~

~~II — identificação, na Lei de Uso e Ocupação do Solo, de espaços próprios para manifestações e ensino de atividades artísticas e culturais, como teatros, museus, bibliotecas, salas de exposições e oficinas culturais e de cidadania, como forma de resgate da auto-estima da população;~~

~~III — promoção de atividades culturais e artísticas nas escolas públicas e privadas e nos espaços públicos dos Centros Regionais de Bairros;~~

~~IV — incentivo ao turismo de eventos, em articulação com a Estratégia de Desenvolvimento Sustentável, como forma de atrair divisas, aproveitando o potencial artístico, cultural e econômico do Município;~~

~~V — implementação de um Fundo Municipal de Cultura, com a recomendação do Conselho Municipal de Cultura, que venha estimular e promover a realização das atividades deste Programa;~~

~~Parágrafo único. Serão celebrados convênios, parcerias e outros acordos com organizações não governamentais dedicadas a assuntos culturais e artísticos para que se fortaleçam no exercício dessas atividades, promovendo o nome do Município e garantindo frequência e qualidade.~~

Seção II

Do Programa Educar para a Vida

~~Art. 54. O Programa Educar para a Vida consiste num conjunto de serviços e atividades que visam assegurar a todos os cidadãos acesso à educação assistida, com ênfase na melhoria das condições do ensino continuado.~~

~~Parágrafo único. São fundamentos para o desenvolvimento do Programa Educar para a Vida:~~

~~I — igualdade de tratamento para todos os cidadãos, na rede municipal de ensino;~~

~~II — ajuste do conteúdo ministrado à realidade local e global, cumprindo o preceito da Agenda 21 de “pensar globalmente e agir localmente”;~~

~~III — formação das novas gerações à luz dos paradigmas da sociedade moderna, no contínuo desafio de não apenas informar, mas educar integralmente, preparando cidadãos social e ambientalmente responsáveis, mais cooperativos e que trabalhem em rede;~~

~~IV — estabelecimento de estreita relação da escola com a comunidade vizinha, para que o prédio da escola se torne um pólo centralizador de atividades~~



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

culturais, artísticas, esportivas e educativas dos Centros Regionais de Bairros, garantindo também a inclusão digital.

Art. 55. ~~Faz parte do Programa Educar para a Vida a elaboração do Plano Municipal de Educação, sob a coordenação do Conselho Municipal de Educação, que preveja principalmente:~~

~~I — suporte educacional aos alunos carentes da rede pública de ensino para sua integração e construção da cidadania, com atividades de acompanhamento escolar, artísticas, de informática e esportivas, promovidas por ONGs ou pela própria escola;~~

~~II — estudos para viabilização de suporte financeiro aos alunos carentes da rede pública, promovendo seu ingresso em cursos universitários, com contrapartida profissional em prol do Município;~~

~~III — ações conjuntas entre o órgão executor do Programa Educar para a Vida e outros órgãos do setor educacional, com o objetivo de unificar as diretrizes da educação no Município, para formação integral do cidadão;~~

~~IV — estabelecimento de uma estratégia de divulgação dos serviços educacionais oferecidos pelos sistemas estadual, municipal e privado, para maior motivação da população na busca do estudo;~~

~~V — ações em parceria com universidades públicas e privadas para viabilizar a implantação de seus cursos superiores no Município;~~

~~VI — estudos para a implantação de um centro educacional municipal, para centralizar as ações do inciso anterior;~~

~~VII — implantação de políticas de valorização do magistério, por meio de plano de carreira e instrumentos de contínua capacitação profissional.~~

~~Parágrafo único. O Plano Municipal de Educação será realizado e posteriormente monitorado por meio da realização da Conferência Municipal de Educação, bianualmente, para formulação dos programas e das ações mais adequados ao Município.~~

Seção III

Do Programa Esporte para a Vida

Art. 56. ~~O Programa Esporte para a Vida consiste na oferta de diversas modalidades esportivas, apropriadamente realizadas, à população em geral e a grupos específicos em particular.~~

~~Parágrafo único. São fundamentos para o desenvolvimento do Programa Esporte para a Vida:~~

~~I — equidade, com o oferecimento de atividades a todos os munícipes sem distinção de raça, credo e idade, dentre outros;~~



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

~~II — valorização da saúde, visando melhorar a qualidade de vida da população em geral, por meio de prevenção e erradicação de doenças pela prática de esportes apropriados;~~

~~III — promoção prioritária dos jogos coletivos, para incentivo ao trabalho cooperativo e em equipe;~~

~~IV — prevenção dos problemas relativos a drogas, obesidade, criminalidade e outros;~~

~~V — atenção especial a grupos específicos, como idosos, portadores de deficiências, dependentes químicos e outros, com a utilização de modalidades esportivas adequadas às suas necessidades;~~

~~VI — aprimoramento das práticas culturais e esportivas geradoras de lazer, entretenimento e convívio social como fator fundamental para o desenvolvimento municipal.~~

~~Art. 57. O Programa Esporte para a Vida abrange:~~

~~I — identificação, na Lei de Uso e Ocupação do Solo, de espaços próprios para as atividades do Programa, priorizando a oferta de oficinas esportivas e de cidadania, para o ensino de esportes de salão e alternativos, como forma de resgatar a auto-estima da população;~~

~~II — estabelecimento de mecanismos para a implementação das oficinas;~~

~~III — estipulação de normas para a utilização igualitária e consciente, pela população da sede e dos distritos, das estruturas esportivas pertencentes às escolas públicas e aos centros comunitários, para atender demandas locais;~~

~~IV — incremento de eventos esportivos como competições, torneios e jogos, nas atividades escolares.~~

Seção IV

Do Programa Saúde para Todos

~~Art. 58. O Programa Saúde para Todos consiste num conjunto de serviços e atividades que visam assegurar condições dignas de saúde e bem-estar à população, especificamente aos grupos sociais mais vulneráveis a enfermidades por fatores diversos.~~

~~Parágrafo único. São fundamentos para a elaboração do Programa Saúde para Todos:~~

~~I — garantir a boa aplicação dos recursos financeiros públicos por meio da gestão participativa da população no Conselho Municipal de Saúde;~~

~~II — garantir serviços de saúde com qualidade para todos os munícipes;~~



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

~~III — firmar parcerias entre o Poder Público e a sociedade civil organizada para execução das ações do Programa, com ênfase às atividades continuadas para a terceira idade, para jovens em recuperação, deficientes físicos e trabalhadores sujeitos a lesão por esforço repetitivo;~~

~~IV — promover a inter-relação deste programa com os demais programas e estratégias previstos nesta lei, objetivando abrangência e convergência de ações;~~

~~V — desenvolver e aplicar programas preventivos de saúde, incluindo o resgate das práticas tradicionais de fitoterapia, de medicina homeopática, ioga e outras técnicas de bem-estar físico e psíquico;~~

~~VI — potencializar o Município como pólo regional de saúde, não apenas pela quantidade de hospitais, médicos e clínicas, mas principalmente pelo decréscimo dos índices de epidemias e enfermidades.~~

~~Art. 59. São diretrizes para a efetivação da Política Municipal de Saúde:~~

~~I — Para a medicina preventiva:~~

~~a) fortalecer o desenvolvimento de campanhas preventivas e de promoção da saúde;~~

~~b) reestruturar os postos de atendimento para atividades de orientação que visem redução da demanda;~~

~~c) promover ações de capacitação para os servidores municipais.~~

~~II — Para a vigilância sanitária:~~

~~a) desenvolver campanhas de educação sanitária;~~

~~b) fortalecer o setor de vigilância sanitária enquanto órgão fiscalizador.~~

~~III — Para prevenção e combate a epidemias e endemias:~~

~~a) desenvolver programas preventivos e de controle ;~~

~~b) desenvolver campanhas periódicas de prevenção por meio de parcerias entre o Poder Público e a sociedade civil organizada.~~

~~IV — Para o planejamento das ações:~~

~~a) incentivar a participação da população no Conselho Municipal de Saúde;~~

~~b) informar eficientemente a população sobre os serviços oferecidos pelo Município, principalmente cuidados e hábitos preventivos de problemas de saúde física e mental;~~

~~c) realizar a Conferência Municipal de Saúde, bianualmente, para formulação dos programas e das ações adequadas ao Plano Municipal de Saúde.~~

~~V — Para a potencialização do Município como pólo regional de saúde:~~



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

- ~~a) promover eventos para disseminar práticas de higiene e prevenção de enfermidades e distúrbios, inclusive psicológicos, para toda a microrregião;~~
- ~~b) desenvolver ações que aumentem o poder de resolução do Município, reduzindo sua dependência dos centros urbanos;~~
- ~~c) promover maior intercâmbio e parcerias entre os hospitais do Município, para seu fortalecimento e de seus planos de saúde;~~
- ~~d) promover o credenciamento do município para atendimentos ainda não oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e demandados pela população;~~
- ~~e) buscar meios de ampliar o teto financeiro dos atendimentos do SUS para os municípios de toda a microrregião, como forma de evitar a transferência de encargos para Ponte Nova.~~

Seção V

Do Programa Assistir para a Vida

~~Art. 60. O Programa Assistir para a Vida consiste num conjunto de serviços e atividades que visam assegurar à população em geral condições dignas de vida, considerando as desigualdades sociais resultantes do processo de desenvolvimento da região.~~

~~Parágrafo único. São fundamentos para o desenvolvimento deste programa:~~

~~I — combater as causas da pobreza, para erradicar a fome e a miséria, sobrepondo a geração de empregos ao assistencialismo, principalmente por meio do fomento às organizações da sociedade civil e ao trabalho cooperativo;~~

~~II — garantir a boa aplicação dos recursos públicos, incentivando a gestão participativa da população no Conselho Municipal de Assistência Social;~~

~~III — desenvolver programas de reinserção e reintegração social para os grupos menos favorecidos ou com fragilidades especiais;~~

~~IV — desenvolver programas de melhoria habitacional e de oferta de habitação popular para famílias com baixo poder aquisitivo, conforme a Estratégia Habitacional desta lei;~~

~~V — firmar parcerias entre o Poder Público e a sociedade civil organizada para execução das ações previstas neste Programa;~~

~~VI — promover a inter-relação deste Programa com os demais programas e estratégias previstos nesta lei, objetivando abrangência e convergência de ações;~~

~~VII — garantir condições mínimas de abastecimento e de consumo a todos, com participação do Município nos programas do Ministério Extraordinário da Segurança Alimentar;~~



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

~~Art. 61. São diretrizes para a efetivação do Programa Assistir para a Vida:~~

~~I — Para a capacitação do indivíduo:~~

~~a) amparo a mulheres e crianças em situação de risco;~~

~~b) amparo à terceira idade;~~

~~c) combate à mendicância, às drogas, à prostituição e ao alcoolismo.~~

~~II — Para a geração de emprego e renda:~~

~~a) incentivar a formação de associações de classe e cooperativas;~~

~~b) incentivar a formação de frentes temporárias de trabalho;~~

~~c) incentivar a formação de parcerias entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a iniciativa privada;~~

~~d) ampliar as ações previstas na Lei Municipal nº. 2223/97, que dispõe sobre incentivos ao desenvolvimento sócio-econômico do Município.~~

~~III — Para o planejamento das ações:~~

~~a) incentivar a população a participar no Conselho Municipal de Assistência Social;~~

~~b) realizar a Conferência Municipal de Assistência Social bianualmente para formulação dos programas e das ações adequadas ao Plano Municipal de Assistência Social.~~

Seção VI

Do Programa Mais Segurança

~~Art. 62. O Programa Mais Segurança consiste num conjunto de serviços e atividades que visam assegurar à população em geral o direito de fruição do espaço urbano, sem riscos aos seus bens jurídicos.~~

~~Art. 63. São diretrizes para a implantação do Programa Mais Segurança:~~

~~I — apoiar o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Pública;~~

~~II — incentivar a utilização do disque-denúncia;~~

~~III — desenvolver programas preventivos à violência — com ênfase à proteção de mulheres e crianças — às drogas e aos acidentes de trânsito, em estreita relação com os programas culturais e de esportes, principalmente usando as oficinas de cidadania dos Centros Regionais de Bairros;~~

~~IV — promover estudos de viabilidade, em conjunto com as polícias militar, civil e federal, para implantação da “polícia comunitária”;~~

~~V — promover estudos de viabilidade para implantação da guarda municipal, com atribuições educativas e preventivas;~~



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

~~VI — desenvolver ações junto ao governo estadual para reestruturação das polícias civil e militar.~~

TÍTULO III

DO SISTEMA MUNICIPAL DE GESTÃO DO PLEDs

~~Art. 64. O Sistema Municipal de Gestão do PLEDs visa a correta e eficiente implantação desta lei e é integrado pelos seguintes órgãos:~~

- ~~I — Conferência Geral do PLEDs;~~
- ~~II — Comissão Técnica Administrativa;~~
- ~~III — Órgão Gestor do PLEDs.~~

~~Parágrafo único. O Sistema Municipal de Gestão do PLEDs será dotado de governo eletrônico (e-gov) para comunicação direta do Órgão Gestor com o público, possibilitando maior publicidade, acessibilidade de informações e interação.~~

~~Art. 65. Compete ao Sistema Municipal de Gestão do PLEDs:~~

- ~~I — zelar pela realização continuada e eficaz das estratégias e programas propostos;~~
- ~~II — garantir a participação popular no planejamento municipal;~~
- ~~III — promover a instituição da legislação específica decorrente do PLEDs;~~
- ~~IV — coordenar reuniões temáticas, que definirão contribuições e responsabilidades dos diversos segmentos envolvidos em cada programa do PLEDs.~~

~~Art. 66. O Sistema Municipal de Gestão do PLEDs atua nas seguintes etapas do planejamento:~~

- ~~I — formulação dos planos, estratégias, políticas e programas decorrentes desta lei, com sua atualização permanente;~~
- ~~II — acompanhamento da execução do PLEDs, monitorando a implementação dos planos, estratégias, políticas e programas dele decorrentes;~~
- ~~III — controle dos resultados e reavaliação do planejamento.~~

Seção I

Da Conferência Geral do PLEDs

~~Art. 67. A Conferência Geral do PLEDs é fórum de ampla discussão e instância superior de deliberação sobre o processo de implementação do PLEDs.~~



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

~~Art. 68. A Conferência Geral do PLEDs reunir-se-á com a presença de representantes dos seguintes segmentos:~~

~~I — sociedade civil organizada, representada por conselhos comunitários, associações de moradores, órgãos de classe e demais entidades municipais devidamente registradas;~~

~~II — autarquias municipais, estaduais e federais;~~

~~III — empresas concessionárias de serviços públicos;~~

~~IV — Poder Executivo e Poder Legislativo local e de outras esferas governamentais;~~

~~V — cidadãos interessados em geral.~~

~~§ 1º A Conferência Geral do PLEDs reunir-se-á bianualmente, sob a presidência do Poder Executivo, com ampla divulgação de sua data, local e horário de realização.~~

~~§ 2º As decisões da Conferência Geral do PLEDs serão tomadas pela maioria dos presentes, exigidos o *quorum* e outros critérios determinados em seu Regimento Interno.~~

~~§ 3º Em até 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei será realizada a primeira Conferência Geral do PLEDs.~~

~~Art. 69. Compete à Conferência Geral do PLEDs:~~

~~I — definir e redefinir prioridades, para o desenvolvimento das ações do PLEDs;~~

~~II — discutir temas pertinentes ao PLEDs apresentando, quando necessário, recomendações à Administração Pública e à Câmara Municipal para que formulem e apreciem, respectivamente, propostas de modificações do Plano Diretor e das leis decorrentes;~~

~~III — aprovar e modificar seu Regimento Interno;~~

~~IV — ouvir sugestões da comunidade, em prol dos objetivos do PLEDs.~~

Seção II

Da Comissão Técnica Administrativa

~~Art. 70. A Comissão Técnica Administrativa é órgão de apoio técnico, destinado à programação e à execução das ações definidas pela Conferência Geral do PLEDs.~~

~~§ 1º A Comissão Técnica Administrativa é composta por um representante de cada Secretaria Municipal, preferencialmente o secretário, com a designação de suplente com conhecimento técnico da área específica.~~



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

~~§ 2º A Comissão Técnica Administrativa realizará reuniões bimensais para articulação, coordenação e controle da execução das ações, com ampla divulgação de suas decisões.~~

~~Art. 71. Compete à Comissão Técnica Administrativa:~~

~~I — definir a programação para a execução das ações do PLEDs nas secretarias municipais, com a elaboração de planos estratégicos setoriais;~~

~~II — acompanhar os processos de execução dos programas, estabelecendo prazos, metas e indicadores de desempenho;~~

~~III — coordenar ações do PLEDs a serem executadas em parceria com outros órgãos, entidades ou sociedade civil organizada;~~

~~IV — apresentar à Conferência Geral do PLEDs os resultados da execução no biênio anterior;~~

~~V — informar o Poder Legislativo Municipal e a população sobre o desenvolvimento das ações definidas pela Conferência Geral do PLEDs.~~

Seção III

Do Órgão Gestor do PLEDs

~~Art. 72. O Órgão Gestor do PLEDs é unidade administrativa responsável diretamente pela implantação e gerência do PLEDs e projetos complementares.~~

~~§ 1º O Órgão Gestor do PLEDs é integrado por técnicos com formação específica para o desenvolvimento das ações previstas nesta lei, com experiência em gestão de projetos e planejamento urbano municipal.~~

~~§ 2º Fica instituído como Órgão Gestor do PLEDs a Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Municipal — ASPLA.~~

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

~~Art. 73. São partes integrantes desta lei:~~

~~I — anexo I — Estratégias;~~

~~II — anexo II — Glossário;~~

~~III — anexo III — Relação de prioridades apontadas pela comunidade, durante o processo de elaboração do PLEDs.~~

~~Art. 74. O Poder Executivo promoverá, por meio de legislação apropriada, a adequação de sua estrutura funcional para o cumprimento desta lei, à luz das seguintes premissas:~~



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

~~I — fortalecimento do papel do planejamento estratégico em todas as áreas;~~

~~II — centralização das atribuições de aprovação e controle da execução de projetos de engenharia, arquitetura e urbanismo junto ao órgão gestor do PLEDs;~~

~~III — fortalecimento dos órgãos responsáveis pela política de meio ambiente, com ênfase à transversalidade de suas ações em todas as áreas;~~

~~IV — fortalecimento do setor responsável pela fiscalização de obras e posturas;~~

~~V — fortalecimento do setor responsável pelas atividades de esporte, lazer e turismo;~~

~~VI — fortalecimento dos cadastros imobiliário e econômico, bem como implantação de sistema de gerenciamento de custos.~~

~~Art. 75. O Poder Executivo e o Poder Legislativo definirão, por intermédio dos instrumentos normativos adequados, as políticas específicas de controle e aplicação das estratégias do PLEDs.~~

~~Art. 76. Os Planos Plurianuais, as Leis de Diretrizes Orçamentárias e as Leis Orçamentárias deverão incorporar as diretrizes e estratégias estabelecidas no PLEDs.~~

~~Art. 77. Os planos setoriais de ação, desenvolvidos sob a coordenação das secretarias e dos conselhos competentes, são parte integrante do PLEDs, devendo ser executados em consonância com seus preceitos.~~

~~Parágrafo único. Os programas contidos nesta Lei são prioritários, podendo ser complementados e reformulados de acordo com os planos setoriais de ação, ouvidos os respectivos conselhos e homologadas eventuais reformulações pela Comissão Técnica Administrativa.~~

~~Art. 78. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 79. Revogam-se as disposições contrárias.~~

~~Ponte Nova — MG, 15 de setembro de 2003~~

~~**José Silvério Felício da Cunha**
Prefeito Municipal~~

~~**Baltazar Antônio Chaves**
Secretário Municipal de Governo~~

Publicado no Jornal "Informativo Municipal" Nº 69/2003, de 15/09/2003.



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.685/03

PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO

INTEGRADO E SUSTENTÁVEL (PLEDS)

ANEXO I – ESTRATÉGIAS

INTRODUÇÃO

~~As estratégias constituem os caminhos que devem ser percorridos para que Ponte Nova atinja o seu objetivo último construído pela comunidade nas reuniões de planejamento e explicitado no fórum realizado em 23/3/02. Este objetivo, constante do artigo 3º desta lei, deve ser o foco para o qual convergirão as estratégias e em torno do qual se articularão os diferentes programas, num processo dinâmico de formulação, implementação e reavaliação que não exclui modificações no próprio objetivo ou nas estratégias e programas, de forma sempre participativa e democrática.~~

~~Inicialmente, é necessário enfatizar que cada secretário, cada órgão ou conselho municipal, cada ONG ou instituição parceira precisam ter em mãos a lei do PLEDs e as demais leis mencionadas em seu preâmbulo, para poderem atuar, sem dúvidas, em sua implementação. Chama-se a atenção, aqui, para a lei municipal 2.261/98, que fixou as diretrizes para a elaboração e posterior gestão do PLEDs, base conceitual de todo o processo de planejamento, juntamente com a presente lei.~~

~~Chama-se também a atenção para a renovada importância dos conselhos municipais, dos grupos temáticos e outros grupos definidos no PLEDs para discussão, elaboração de documentos complementares e implementação dos diversos programas. As reuniões de trabalho desses grupos serão o fórum mais adequado para a representatividade dos diversos segmentos da sociedade e os produtos apresentados serão considerados as bases para a ação municipal.~~

~~Considerando que o Plano é municipal, não se restringindo ao perímetro urbano, e que a vocação do município é também agrícola, os distritos e as comunidades rurais devem ser explicitamente incluídos, entendendo-se que as estratégias e os programas se aplicarão a eles também: habitação (para manter famílias no campo), mobilidade (para permitir a vinda à cidade, quando necessário e desejável), desenvolvimento social etc., tal como definido no artigo 3º, que estabelece o objetivo último do PLEDs, o qual, como todos os demais, é mensurável, ou seja, é possível dizer se está sendo alcançado ou não, ao longo do tempo.~~

~~O horizonte previsto no PLEDs para 2016 foi definido pela sociedade de Ponte Nova. É preciso, entretanto, ter clareza quanto a outros prazos do Estado de Minas Gerais e da União, seja em seus planos plurianuais, seja em outras metas estabelecidas para seus próprios programas. Esse horizonte significa,~~



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

~~principalmente, que até 2016 Ponte Nova será um município com menos problemas ambientais, com mais áreas protegidas, reflorestadas e produtivas, permitindo-lhe afirmar que é uma “Cidade Jardim”, com índices crescentes de qualidade de vida para seus moradores.~~

Fundamentos do PLEDS

~~As estratégias e recomendações do PLEDS estão em harmonia com as ações previstas nos diversos ministérios da União, por exemplo, o Ministério das Cidades, que prioriza para os próximos anos a prevenção aos efeitos de enchentes e deslizamentos de encostas com riscos para casas e pessoas e o fortalecimento do saneamento público; ou o Ministério do Meio Ambiente, que pretende estimular uma Agenda de Negócios Sustentáveis. Isto implica na aplicação dos fundamentos do PLEDS, descritos no artigo 4º, permeando todas as estratégias, de maneira integrada, e principalmente:~~

- ~~• Buscar conhecimento e disseminação de pesquisas feitas pelas universidades federais de Viçosa e Ouro Preto sobre diversos assuntos, em eventos para o público em geral, garantindo a inclusão social, especialmente dos que vivem em áreas de risco. Essa informação deve ser transmitida em linguagem simples e com muita ilustração para facilitar o entendimento.~~
- ~~• Trabalhar coordenadamente entre várias secretarias, em parceria com ONGs e iniciativa privada, no sentido de buscar o conhecimento, organizá-lo em eventos que possam ser registrados (publicações e gravações) para consultas posteriores; e a difusão e discussão desse conhecimento nas reuniões dos diversos grupos formados para implementação do PLEDS, incorporando as informações para tomadas de decisões adequadas.~~
- ~~• Valorizar os Programas que contenham projetos de requalificação de certas áreas de risco, incluindo o replantio de espécies nativas em áreas de proteção (topos de morro, matas ciliares e encostas acidentadas), a transferência de famílias para outros lugares, com participação intensa dos moradores nas decisões sobre em que condições ficar, para onde sair, como fazer a mudança etc. Neste caso a Secretaria de Assistência Social estará trabalhando diretamente com a Assessoria de Planejamento, a Secretaria de Obras e a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, incluindo o Setor de Parques e Jardins.~~
- ~~• Buscar a participação de ONGs nas atividades de educação ambiental de modo geral e, especificamente, promovendo eventos informativos, por meio de convênios com a prefeitura e do envolvimento das escolas, por exemplo, nas Conferências previstas no PLEDS e na Semana do Meio Ambiente, nas Semanas da Água (mundial em março, panamericana em outubro, e nacional, também em março). São três eventos obrigatórios para uma cidade como Ponte Nova, onde os problemas ambientais estão diretamente relacionados com água em excesso ou com a falta dela.~~
- ~~• Convidar outros municípios a participar, caso esses eventos tenham abrangência microrregional, para melhor e mais amplo entendimento da~~



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

~~questão e articulação de soluções conjuntas. Desta forma, Ponte Nova reafirma sua liderança microrregional e fortalece a AMAPI.~~

~~Um outro fundamento importante do Plano é a atratividade e a diversificação. O comércio, naturalmente, precisa apresentar essas características, mas a cidade também. Para isso, qualquer nova obra deve ser feita com estilo e capricho, para atrair, para se tornar ponto turístico microrregional, fortalecendo o comércio. Quanto mais atrações e diversificação de serviços Ponte Nova oferecer para a microrregião, mais forte será seu comércio e mais importante seu papel microrregional, melhorando a renda local e *per capita*.~~

~~Além de novas obras, de eventos científicos, de negócios e de lazer, que devem ser ampliados e diversificados, o aeroporto também é um atrativo e um diferencial para o acesso de empresários, políticos e professores das universidades, como a UFV, principalmente, e também para a prática de certos esportes.~~

~~Ser diversificada e atrativa também tem relação íntima com o potencial das pessoas: o que se pode oferecer, o que a nossa gente é ou sabe fazer. Eventos culturais, que promovam os artistas locais, precisam acontecer cada vez mais, nos mais variados espaços, para promover e ocupar a juventude em atividades que promovam a criatividade e o trabalho coletivo, além de aquecer o comércio e os serviços.~~

~~O inciso IV do art. 4º destaca a importância da construção de parcerias público/privado no fortalecimento da economia. Alguns exemplos dessas parcerias são: com a Agevale e, por meio dela, com a Rede de Agências da Zona da Mata; com Sebrae/MG, Amapi, ACIP/CDL, UFV, UFOP, FIEMG (Sesi/Senai/Cici-Ciemg) e muitas outras associações, clubes de serviço e empresas privadas, que venham a contribuir para a implementação de qualquer programa do Plano. Nem sempre se trata de alocar recursos financeiros próprios, mas de buscar, juntos, os meios de desenvolver cada programa ou projeto. Por exemplo:~~

- ~~• o Rotary local poderá buscar algum recurso do Rotary Internacional para habitação popular em forma de mutirão em bairros periféricos, num terreno adquirido pela prefeitura para este fim.~~
- ~~• cursos de capacitação que são uma das tônicas deste Plano podem ser parcialmente patrocinados pelas empresas e entidades afins, em apoio à ação pública.~~
- ~~• ONGs locais (associações de moradores, grupos culturais ou outros) podem se responsabilizar por atividades de recuperação de pequenos lotes nos bairros, através de mecanismos jurídicos que permitam a assistência físico-financeira pela Prefeitura, constituindo-se em alternativas de ação para a sociedade civil organizada e o benefício da população dos bairros, com novas e melhores maneiras de se viver.~~

~~Numa visão de transversalidade dos fundamentos do PLEDS, os diversos interesses e motivações se cruzam em cada Estratégia, numa ação em rede. Quanto mais envolvimento e interação houver em cada Programa, através de reuniões de trabalho dos conselhos e grupos temáticos, mais se estarão~~



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

~~colocando em prática os fundamentos do Plano, de participação, de resgate da auto-estima e de gestão integrada e efetiva. Nesse sentido, o meio ambiente é veículo, instrumento e base para tudo acontecer de maneira sistêmica, integrada e transdisciplinar. Uma verdadeira política ambiental se constrói com articulação e parcerias em todas as áreas. É preciso praticar a transversalidade nos níveis municipal e regional.~~

~~Em síntese, os fundamentos definidos no art. 4º são a lista de "tarefas a realizar" para cada Programa descrito a seguir, no desdobramento dos artigos da lei. Todo Programa precisa ter participação pública, fortalecer o papel do poder público, aumentar a inserção social, melhorar a auto-estima etc. Cada duas, três ou mais secretarias precisam estabelecer o hábito de se reunir e estabelecer indicadores adequados para aferir e controlar os resultados dos programas ao longo do tempo, a cada ano. Por exemplo:~~

- ~~• a participação comunitária poderá ser medida pelo número de representantes de vários segmentos da sociedade nas audiências públicas, reuniões com associações e com outros membros da sociedade civil organizada, demonstrando que vários assuntos e decisões foram tomadas em fórum coletivo.~~
- ~~• a renda *per capita* deve melhorar a cada ano, até 2016, caso contrário o Plano não está sendo adequadamente implementado pela prefeitura.~~

~~É preciso definir quais secretarias devem formular e analisar esses indicadores para cada Programa específico sob sua responsabilidade e apresentar os resultados nas reuniões do sistema de gestão, para que se cumpra o objetivo maior do PLEDS.~~

DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE

~~Este capítulo do PLEDS indica claramente que até 2016 não haverá espaço físico, lote ou fração de lote, público ou privado, sem um uso, sem um destino. Não apenas para a construção de edifícios públicos destina-se um terreno. Na área urbana também são importantes as partes do território que integram a pessoa humana à natureza, prevenindo situações como de várias metrópoles em que o cidadão não tem mais um refúgio natural onde espairar a mente, revigorar o espírito e sentir-se maior, parte do milagre da vida.~~

~~Esses espaços urbanos não precisam ser necessariamente praças, mas também áreas arborizadas, gramados e jardins, margens de cursos d'água protegidos por vegetação nativa, encostas verdes sem risco de queimadas, mirantes bem estruturados e seguros, fontes onde a população possa reabastecer seus galões de água. O próprio rio Piranga, em sua majestade, é um patrimônio que Ponte Nova deve tratar com uma visão global de bacia hidrográfica, observando os prejuízos rio acima que lhe negam a quantidade e a qualidade de água de outrora.~~

~~No espaço rural, a função social de uma propriedade não está apenas na produtividade, apesar de que seria desejável o aumento da capacidade produtiva de muitos produtores rurais. Isso poderá ser conseguido na medida em que os Programas destinados à renovação econômica, mediante uma economia baseada em desenvolvimento sustentável, totalmente apropriada à característica local de~~



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

~~pequenos produtores, forem implementados. Mas os topos de morro protegidos e os corredores dos cursos d'água completamente verdes também têm uma função social na medida em que protegem a biodiversidade e permitem que a cadeia alimentar local se recupere, na medida do possível, dado o grau de depredação existente hoje.~~

~~O manejo da água requer o manejo do solo. Sistemas e métodos de agricultura sustentável sinalizam caminhos para a recuperação dos solos degradados pelo plantio de cana de açúcar ou pastoreio, ao mesmo tempo em que são também caminhos para a recuperação da auto-estima do produtor rural e de sua família, provendo o sustento de sua prole e da população da região.~~

~~Portanto, falar de função social da terra é falar de desenvolvimento sustentável sempre que se entenda que a cidade de Ponte Nova, seus distritos e comunidades rurais se assentam sobre um território originalmente produtivo, de Mata Atlântica, com uma biodiversidade exuberante, com um clima tropical úmido propício à vida e a determinadas atividades, que precisa ser manejado sob essa perspectiva para que consiga se recuperar e ter capacidade de manter a vida sobre ele.~~

~~O êxodo populacional da região não se deve apenas ao crescimento industrial de outras partes, que atrai os jovens trabalhadores, mas também porque a terra já não produz mais a riqueza de que precisam para construir seus sonhos — tudo já foi desmatado, o solo foi esgotado e a água agoniza entre cheias inexplicáveis e vazios profundos. Não é só o Piranga. Não é só a Zona da Mata. Mas é a Mata Atlântica de que a geração atual nem se lembra mais que existia e sustentava a região.~~

~~Nesse contexto, também complementado com as perspectivas de aproveitamento do espaço urbano do capítulo de Política Urbana, apresentam-se as seguintes Estratégias de Desenvolvimento Sustentável Municipal, no sentido de instaurar um novo processo de administração municipal, de tratamento da riqueza local e de busca de revitalização sócio-econômica ambientalmente correta para a região.~~

ESTRATÉGIA DE USO DO SOLO

~~Morar coletivamente, em uma cidade, implica na obediência a certas regras que permitem o convívio e o funcionamento geral da cidade, independentemente da quantidade de moradores. Essas regras são ditadas pela legislação municipal relativa ao espaço urbano e pelo código de posturas. Há outras normas, específicas para o trabalho, mas as regras aqui discutidas dizem respeito ao próprio fato de morar e circular num espaço coletivo, urbano.~~

~~O solo privado normalmente é repositório de duas características urbanas:~~

- ~~• o como se usa esse solo (ocupação) e~~
- ~~• para que é usado (uso).~~

~~Mais recentemente, com o entendimento sistêmico das relações entre espaço natural e espaço construído pelo ser humano, acrescentou-se a essas características a impermeabilização. Neste sentido, a lei do PLEDS dispõe sobre~~



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

~~a taxa de permeabilidade do solo (inciso III do art. 14), que será explicitada na LUOS, com diferentes percentuais, mas a priori atendendo aos critérios:~~

- ~~• de maior permeabilidade das partes mais altas, para infiltrar águas pluviais, segurar água e manter os terrenos estáveis, e~~
- ~~• vales mais impermeáveis, considerando que a chuva foi retida nos morros, mas ainda assim com uma taxa mínima de permeabilidade, para permitir jardins e áreas verdes em terrenos privados de maneira geral.~~

~~A idéia subjacente a esses critérios é a de regularizar a drenagem das chuvas, em Palmeiras e no Guarapiranga, por exemplo. A água tem de ser retida nos morros circunvizinhos, senão Palmeiras será inundada recorrentemente, porque a micro-bacia que contribui para o bairro é muito grande.~~

~~Desta forma, encostas onde há riscos de deslizamentos precisam ser arborizadas o mais rapidamente possível, com uma densa cobertura vegetal (ver Estratégia de Qualidade Ambiental). Isto pode ser feito até com objetivos econômicos (agrofloresta, agrossilvicultura), mas é preciso resgatar o verde para evitar que a água da chuva caia com força sobre a terra, com conseqüências desastrosas.~~

~~Além disso, há encostas onde não é possível construir, que deveriam ser desapropriadas pelo valor de mercado, se em mãos de particulares, ou ser objeto de outros instrumentos de controle urbanístico a serem especificados na LUOS, para resolver de uma vez por todas pendências herdadas e situações incômodas que persistem.~~

~~Disciplinar o uso e a ocupação do solo privado é necessário na proporção em que a cidade atinge um certo porte e começa a ter problemas entre a densidade de moradores em cada região e a capacidade da infra-estrutura de suportar essa densidade sem prejudicar a qualidade de vida desses moradores. Portanto, a malha urbana tem um papel relevante na definição dessa densidade.~~

~~Disciplinar significa estabelecer regras por categorias. Significa o quanto o proprietário pode construir em seu próprio terreno. São restrições legais no sentido de garantir a harmonia do coletivo em detrimento do uso livre da propriedade. Cidades de um certo porte — mais de 20 mil habitantes pelo Estatuto das Cidades — precisam organizar e ordenar o uso do solo porque começam a surgir conflitos de toda ordem — ambientais, de trânsito, abuso do solo — que prejudicam a coletividade e oneram os cofres públicos.~~

~~Ponte Nova precisa sanar problemas ambientais e de trânsito e zelar pela vida e pelas propriedades das pessoas. E isto só será obtido pela proteção das encostas, das margens do rio e de outros cursos d'água, radicalizando na LUOS, com disciplina e controle, para dizer um basta definitivo a estas situações. Desta forma, ao invés de perder patrimônio e reinvestir em construções, os moradores e as empresas transferidos para áreas seguras poderão acumular recursos para outros investimentos, assim como o poder público será desonerado de investimentos recorrentes em assistência social e recomposição de infra-estrutura.~~



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Disciplinar significa também exercer uma influência direta no valor do imóvel. Isso explica porque alguns planos diretores e especialmente algumas leis de uso e ocupação do solo têm sido feitos em sigilo, com pouca participação: para que alguns, ligados aos elaboradores do plano, possam usufruir das perspectivas que se apresentam em primeira mão, antes dos outros moradores da cidade. O aumento do valor está ligado ao tipo de uso que acontecerá no espaço urbano (se comercial ou residencial) ou ao tipo de ocupação que se poderá realizar (quanto mais área se puder construir, mais valor o imóvel terá).

Esta lei do PLEDs não contém a LUOS, nem o macrozoneamento do uso do solo que serão realizadas complementarmente, mas define alguns parâmetros importantes:-

1. Classificação dos grandes usos do território

O território do município de Ponte Nova será dividido em áreas dentro de um perímetro urbanizado, com infra-estrutura completa ou a ser completada em poucos anos. Áreas fora desse perímetro urbano são consideradas rurais, por terem fins agro-pecuários e quase nenhuma urbanização.

Além dessas duas grandes categorias, temos algumas outras especiais: as áreas de expansão urbana estão dentro do perímetro urbano, mas ainda não têm infra-estrutura. Serão as próximas áreas onde a Administração Municipal incentivará a urbanização. São vazios urbanos, são áreas muito próximas de bairros existentes, que por lógica, por questões topográficas ou por investimentos já realizados nesses bairros, ou por não se exercerem nelas mais atividades agro-pecuárias, reúnem o potencial para urbanização, justificando seu loteamento.

As áreas não edificáveis são áreas reservadas para expansões futuras dos serviços, no caso de rodovias e ferrovias, ou de segurança para o patrimônio, no caso das margens de rios, represas, enfim, qualquer corpo d'água.

Finalmente, as unidades de conservação são áreas definidas na Lei Federal nº 9.985, de 18 de junho de 2000, como unidades de proteção integral (Estação Ecológica, Reserva Biológica, Parque Nacional, Monumento Natural e Refúgio de Vida Silvestre), cujo objetivo é preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais, ou as unidades de uso sustentável (Área de Proteção Ambiental, Área de Relevante Interesse Ecológico, Floresta Nacional, Reserva Extrativista, Reserva de Fauna, Reserva de Desenvolvimento Sustentável e Reserva Particular do Patrimônio Natural), cujo objetivo é compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela de seus recursos naturais.—

A LUOS indicará quais são essas áreas e, no futuro, outras se agregarão a elas. Assim, após a aprovação do PLEDs, todo “resto de loteamento” designado como área verde em projeto, constituindo-se em área não edificável ou que não pode absolutamente se converter em um lote, automaticamente deverá entrar para o Sistema de Áreas Verdes Urbanas.

Enquanto as áreas urbanas, de expansão urbana e parte das não edificáveis são alvo das atribuições da ASPLA e da SEMOB, as áreas rurais, unidades de



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

conservação e outra parte das não edificáveis são mais relacionadas com a SEAMA.

2. Transparência dos processos

A preconizada transparência dos processos de aprovação e permissões com relação a loteamentos e construções no município se dará mais rápida, econômica e amigavelmente com o uso da internet e de *folder's* ilustrados, que ficarão disponíveis em todo órgão municipal explicando o quê fazer, como fazer e por quê fazer dessa maneira. Desde técnicas de construção até onde pedir permissões e tirar habite se, estas informações devem estar facilmente acessíveis, ser ensinadas em escolas e divulgadas amplamente.

Além disso, com as tendências nacionais de democratização da informação e inclusão digital, é importante que a Administração Municipal trabalhe para oferecer a maior parte das informações necessárias ao cidadão no *website* municipal, assim como a Câmara dos Vereadores estará, num futuro próximo, disponibilizando toda a legislação e a consulta à tramitação do processo legislativo *on-line*.

Dessa maneira, a Lei de Uso e Ocupação do Solo *on-line* permitirá que qualquer morador participe não apenas de sua implementação, mas antes disso, de seu debate, acessando *on-line* seu Centro Regional de Bairros, seu bairro e quais as “regras do jogo” para seu lote, onde quer que ele esteja. Para as empresas de construção, essa disponibilização de informação será de extrema valia e todo o processo resultará em ambientes mais tranquilos na Administração Municipal, onde as filas certamente diminuirão ou passarão a ser de serviços que não se podem disponibilizar *online*.

3. Os fundamentos da política urbana de Ponte Nova

Os fundamentos são muito claros no sentido de apontar como prioridades a consolidação dos loteamentos e bairros já implantados, indicando que apenas os vazios urbanos serão passíveis de loteamentos futuros (mesmo assim com condições definidas pela Lei de Zoneamento).

Espalhar ainda mais a cidade, por todas as partes, é apenas onerar ainda mais o processo de urbanização, sub-utilizando toda a infra-estrutura já instalada e colocando em risco a qualidade de vida dos novos moradores, sem escola para seus filhos, sem toda infra-estrutura a que têm direito, sem densidade suficiente em novos e distantes bairros. Esforços devem ser feitos no sentido de consolidar, preencher, fortalecer e dar qualidade ao espaço urbano existente.

Um estudo da demanda de moradias no município informará se há de fato uma taxa de demanda elevada e crescente no município que justifique novos loteamentos nos próximos anos.

4. Os instrumentos da política urbana

Os instrumentos apontados pelo PLEDS, que serão explicitados nas leis subseqüentes, sinalizam que haverá incentivos para o aumento das construções



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

~~em lotes já existentes e já servidos de infra-estrutura, até os limites desejáveis, necessários ou aceitáveis.~~

~~Vale lembrar que um dos aspectos diferenciadores da qualidade da vida em cidades de médio porte em relação às de grande porte são a qualidade e a quantidade de residências disponíveis, apartamentos confortáveis e chácaras próximas ao perímetro urbano, fatores que estão rapidamente desaparecendo ou ficando extremamente caros naquelas cidades maiores.~~

~~Forte ênfase também é dada à proteção das edificações históricas e do patrimônio natural, o que indica que a construção nos lotes vagos e nos vazios urbanos será um fator relevante para diminuir a pressão sobre os imóveis históricos, geralmente localizados em áreas de comércio principal da cidade. A preservação desses imóveis, buscando formas de auxílio a seus proprietários, é relevante para as futuras gerações que terão referências da origem da cidade, de suas relações históricas e arquitetônicas com as famosas vizinhas Ouro Preto e Mariana.~~

~~Por uma questão de economia de energia, a altura dos apartamentos, o tamanho das janelas de todo imóvel, o tipo de vidro utilizado para a iluminação dessas janelas e outros fatores deverão ser incorporados nas leis subseqüentes a este PLEDS no sentido de permitir o verdadeiro desenvolvimento sustentável, viável e coletivamente construído de Ponte Nova.~~

~~Finalmente, os instrumentos da política urbana apontam para a correspondência diretamente proporcional entre disponibilidade de infra-estrutura e tipo de ocupação, sendo que, em casos de pouca oferta de infra-estrutura, serviços complementares necessitam ser feitos conjuntamente — Administração Municipal e empreendedor — de acordo com negociações e estímulos que se pretende dar a um determinado tipo de empreendimento, no sentido de que novas construções não venham a causar impacto forte na qualidade de vida local.~~

~~As indicações para a regulamentação da Lei do PLEDS já trazem alguns conceitos que serão usados na LUOS, tais como taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento e outros. Define também quais são as outras leis e revisões necessárias.~~

ESTRATÉGIA DE ESTRUTURAÇÃO MUNICIPAL

~~A estratégia de estruturação municipal promove:~~

- ~~• a estruturação do espaço na cidade;~~
- ~~• a integração com os distritos Vau-Açu e Pontal e com os povoados;~~
- ~~• a integração com a microrregião de municípios do Vale do Piranga (AMAPI) e da sub-bacia hidrográfica do Rio Piranga.~~

~~Quatro programas compõem esta estratégia:~~

- ~~I — Programa de Ordenação Urbanística;~~
- ~~II — Programa de Estruturação Urbana;~~
- ~~III — Programa de Articulação Municipal;~~



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

~~IV – Programa Político de Articulação Regional.~~

~~Todos eles visam prover ao cidadão de Ponte Nova um espaço urbano claramente estruturado, fácil de se entender e de se percorrer, ao mesmo tempo em que buscam a integração do município no contexto regional (microrregião e sub-bacia hidrográfica do rio Piranga).~~

~~I – Programa de Ordenação Urbanística:~~

~~Constituem o Programa de Ordenação Urbanística os projetos de desenho urbano que visam a requalificação de espaços públicos, abertos ou edificados, tais como praças, mirantes, chafarizes, edifícios históricos etc. Alguns desses projetos já foram identificados e são relacionados à criação e à manutenção de espaços culturais, praças urbanas e outros espaços de uso público:~~

- ~~• desenvolvimento de projeto de requalificação urbanística da praça de Palmeiras e entorno;~~
- ~~• desenvolvimento de projeto de requalificação urbanística da área de entorno da rodoviária antiga;~~
- ~~• desenvolvimento de projeto de requalificação urbanística do centro histórico de PN;~~
- ~~• desenvolvimento de projetos de desenho urbano para as entradas de PN;~~
- ~~• desenvolvimento de projeto de revitalização do pontilhão de ferro e entorno.~~

~~Quando estes projetos estiverem prontos e sendo usados pelos cidadãos, outros serão necessários e complementarão essa lista, que deve ser considerada dinâmica e sempre bem-vinda, também no sentido de adequar a cidade a novas tecnologias e novos usos.~~

~~Na medida do possível, a requalificação desses espaços deve contemplar um item que perpassa todo o PLEDS, desde seu processo de elaboração, que é a capacitação das pessoas. Algumas sugestões são:~~

- ~~• implantação de telecentros, onde qualquer cidadão pode acessar a internet ou usar computadores para aperfeiçoar seus trabalhos ou sua capacitação profissional, com supervisão de monitores do Poder Público ou de entidades parceiras;~~
- ~~• uso da mão-de-obra de aprendizes artesãos para a requalificação: jardinagem, artesanato, pintura artística etc;~~
- ~~• criar espaços de manifestações culturais, como teatro, bibliotecas e áreas de lazer públicas;~~

~~Todos os pontos de grande atração de público, especialmente de carros, devem ter acesso de qualidade, ligando-os às entradas da cidade de maneira que em todo o trecho haja sinalização, qualidade de pavimentação, iluminação adequada, limpeza etc. Não se trata, entretanto, de estar apenas visando ao turista. Se é bom para o turista, será excelente para o morador, tanto pelo orgulho que terá de sua cidade bem sinalizada, mobiliada e ambientada para receber visitantes, como para sua própria mobilidade e participação em atividades de grande público.~~



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

~~Esses espaços são, principalmente, os campos de futebol que participam de campeonatos regionais, o parque de exposições (atual e potencial), a rodoviária, os centros comerciais (Centro Histórico e Palmeiras/Guarapiranga), a sede da AMAPI, os hospitais e o CAT/ Sesiminas.~~

~~Esse conjunto de espaços se constituem no que podemos chamar de Sistema de Espaços Atrativos. Compõem um mapa que se baseia no mapa de Áreas de Lazer da página 51 do diagnóstico do Plano Diretor, mas que destaca as áreas de uso regional, periódica ou eventualmente.~~

~~Apesar da necessária mobilidade para os veículos individuais, deve ser priorizado o acesso garantido a essas áreas por pedestres, com parada de ônibus em suas proximidades, de maneira que, sempre que possível, seja melhor ir de ônibus ou a pé do que de carro. São dois os princípios que sustentam essa prioridade:~~

- ~~1. a segurança, pois onde muitos andam nas ruas há mais segurança do que em logradouros desertos, sendo também mais fácil de manejar o trânsito em dias de reunião pública; e~~
- ~~2. a própria dimensão humana e natural deste Plano, pois quando se planeja uma cidade para as pessoas (pedestres, ciclistas e transporte coletivo), sempre haverá espaço para mais pessoas participarem de sua vida coletiva, das atividades e do crescimento urbano, enquanto se se planeja uma cidade para carros, os carros se multiplicarão cada vez mais, exigindo investimentos cada vez maiores em infra-estrutura, desumanizando os espaços e emitindo mais dióxido de carbono que contribui para o efeito estufa.~~

~~Regularmente e por tradição, Ponte Nova já procura manter suas avenidas arteriais (que ligam as entradas da cidade entre si), em boas condições. O desenho dessas vias, explicitamente em um mapa, pode ser base para projetos específicos de mobiliário urbano, tais como tipo de sinalização, telefones públicos, paradas de ônibus mais sofisticadas, paisagismo mais rigoroso. O número de usuários justifica não apenas um projeto de *design* específico, como também a parceria poder público/iniciativa privada, adicionando-se propagandas a esses equipamentos.~~

II – Programa de Estruturação Urbana:

~~Este Programa é composto de Centros Regionais de Bairros, interligados por corredores viários e complementados por áreas verdes que garantam a qualidade de vida dos moradores e do ambiente urbano como um todo; e de áreas industriais onde não deve haver residências dadas as características especiais desse tipo de urbanização.~~

Centros Regionais de Bairros:

~~A estrutura urbana de Ponte Nova, histórica e geograficamente, é nucleada ou concêntrica, ou seja, bairros mais antigos se consolidam através da ocupação mais intensa de seus lotes e do estabelecimento do comércio local, ao mesmo tempo em que outros bairros predominantemente residenciais surgem ao seu redor. Portanto, constituem Centros Regionais de Bairros as unidades urbanas de vizinhança, ou seja, cada conjunto de bairros definidos por proximidade de um~~



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

~~único centro de comércio local ou principal, evidenciado pelo fluxo de pedestres em seus limites.~~

- ~~• Comércios principais (Centro Histórico e Palmeiras) geram Centros Regionais de Bairros muito maiores, dada sua capacidade de satisfazer a demanda dos moradores.~~
- ~~• Comércios locais (ou de bairro) geram centros regionais menores, mas que podem ser induzidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo a se tornarem principais para servir a um determinado grupo de bairros.~~

~~Comércios principais têm mais serviços e opções comerciais do que os de bairro, constituídos normalmente por sacolão, padaria, farmácia e algumas vezes escola. Assim foi com o Centro, com Palmeiras/Guarapiranga, com Sagrado Coração de Jesus, Copacabana, Triângulo, Vila Oliveira, Nossa Senhora de Fátima, Rasa e Anna Florência.~~

~~Esses núcleos podem ser enxergados como se cada um deles abrigasse uma área comercial, ao redor da qual, de maneira eqüidistante (do ponto de vista de pedestres caminhando), bairros residenciais se aglomeraram. Aqui denominados Centros Regionais de Bairros, cada um desses Centros são, com seus respectivos bairros:~~

- ~~1. Centro Histórico (A01), com parte da Beira Rio (A05) e da Central ao Hotel Glória, área de atacadistas; a sudeste: Primeiro de Maio (A17) e Sumaré (A19); a oeste: Esplanada (A02); e ao norte: Vila Alvarenga (A14);~~
- ~~2. Palmeiras (A10) e Guarapiranga (A09): Antarville (A16); a nordeste Vale Verde (A20); ao norte Santo Antônio, Jardim D'Alena, Recanto das Pedras e Neném Mosqueira (A07); a sudeste parte de Bairro de Fátima, no entorno imediato a Palmeiras;~~
- ~~3. Sagrado Coração de Jesus (A06): Progresso (A06) e Pacheco (A02), separados por avenida gerada a partir da rodovia; a oeste São Geraldo e Abdalla Felício (A03) e, de maneira menos forte, ainda, Nova Suíça (A24);~~
- ~~4. Copacabana (A08): Nova Copacabana, (A08), e Ipanema;~~
- ~~5. Triângulo (A15): São Judas Tadeu (A18), CDI (A22) e parte da Beira Rio, nas proximidades do Asilo e Pátio da Prefeitura;~~
- ~~6. Vila Oliveira (A13): Bom Pastor (A13), Cidade Nova, Antônio Girundi e Industrial (A11), Nova Almeida (A10) e Santa Tereza (A12);~~
- ~~7. Nossa Senhora de Fátima (A27): São Pedro (A27) e Novo Horizonte (A28);~~
- ~~8. Rasa (A25): Triângulo Verde (A26)~~
- ~~9. Ana Florência (A29): que tem propostas de expansão residencial, industrial e de chácaras.~~

~~Constituem potenciais núcleos os trechos que separam Paraíso (A21) de Tijuca (A23). Entretanto, a constituição exclusivamente residencial destes bairros, como subúrbio nos modelos americanos, exigirá indução para que se transformem em Centros Regionais de Bairros, através da LUOS, já que a rodovia é um elemento~~



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

~~de separação. Consulta deve ser feita aos moradores dos dois bairros para verificar se se interessam em ter um núcleo comercial por perto ou se sua opção foi exatamente buscar isolamento e dependência de automóveis, como sua estratégia de moradia. Neste segundo caso, deverão ser considerados, para fins da Lei de Uso e Ocupação do Solo, da mesma maneira que forem considerados o Passa-Tempo, as Chácaras do Aeroporto, ou as chácaras entre a Rasa e o Pontal. Da mesma maneira, Trivelato (A32) está isolado e tem potencial para um núcleo no futuro, se induzido a isso, na LUOS.~~

~~Aos distritos Vau-Açu e Pontal devem ser aplicadas as mesmas considerações, como núcleos. Outras comunidades rurais também podem ser consideradas núcleos, estruturando-se ao redor de um comércio central.~~

~~Essa estrutura nucleada, imposta principalmente pelas montanhas, ao tempo em que permitirá melhor qualidade de vida aos moradores de cada Centro Regional de Bairros (ver também Estratégia de Desenvolvimento Social), também desafogará o tráfego nas vias arteriais.~~

~~Uma cidade para pedestres, é bom lembrar, é uma cidade com índices menores de problemas cardíacos, uma das principais doenças do município, conforme diagnóstico do PLEDS, se considerarmos a obrigatoriedade de caminhadas e ciclovias. Entretanto, esses problemas de saúde não são resolvidos apenas com a infra-estrutura urbana, mas com alimentação adequada, qualidade do ambiente de trabalho, práticas esportivas e de lazer e outros fatores.~~

~~Finalmente, é importante que a ASPLA detenha-se cuidadosamente em cada Centro Regional de Bairros, para estudar as possíveis vias de ligação e integração dentro de cada um, já definindo novos lotes ou loteamentos possíveis, considerando e excluindo as áreas verdes e a capacidade de adensamento.~~

Corredores Viários

~~Os corredores viários que interligam os Centros Regionais de Bairros, através de avenidas coletoras e arteriais, existentes ou potenciais, são elementos fundamentais para o sistema viário e, conseqüentemente, para a Estratégia de Mobilidade Urbana do PLEDS. Normalmente existem por algum estrangulamento geográfico: vale encaixado do rio, entre montanhas altas que impedem a ocupação, erosão de grande escala, encostas muito íngremes que inviabilizam a construção de vias, ou problemas de ocupação irregular, que impedem a ligação de vias existentes entre dois núcleos.~~

~~Dada a íntima relação entre a topografia e o traçado de Ponte Nova, é possível definir os Centros Regionais de Bairros e os corredores, que são as vias que não permitem a existência de bairros e, sim, quando muito, uma fileira de casas ao longo de seu traçado. É o caso de toda a beira rio, que não permite mais do que a Vila Centenário, do trecho Triângulo-Rasa, que permite apenas um ou outro loteamento montanha acima, bem como os trechos Copacabana-Centro e Pacheco-Centro.~~

~~Nesses corredores, a Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS) deve permitir apenas usos comerciais ou no máximo mistos, pois são destinados~~



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

~~prioritariamente ao tráfego de veículos, o que não favorece o uso residencial. Será melhor, cada vez mais, morar nos Centros Regionais de Bairros, que não terão mais lotes vagos com a política de adensamento e de preenchimento de vazios urbanos e com todos os serviços e o comércio. A distribuição dos usos sendo mais equitativa, haverá melhor qualidade de vida com geração de empregos.~~

~~Nesses corredores viários, a LUOS terá de ser restritiva em uso e permissiva em ocupação, aproveitando as vantagens que a via coletora ou arterial oferecer em cada local. Condições geológicas são decisórias nessa determinação de uso e ocupação, porque tudo depende do potencial de ampliação das vias em questão.~~

~~Neste sentido, é importante que engenheiros de agrimensura, ou mesmo professores urbanistas com estagiários da agrimensura, debrucem-se sobre o mapa dos Centros Regionais de Bairros e exaustivamente indiquem possibilidades de interligação dos mesmos, em encostas geologicamente seguras e com larguras compatíveis aos volumes potenciais de cada caso e, em campo, definam as avenidas inter-bairros, que comporão o sistema de corredores do perímetro urbano. Este é um projeto fundamental, pré-requisito para a LUOS.~~

Áreas Verdes

~~Vários dos bairros reunidos em Centros Regionais de Bairros estão em vales de micro-bacias ou divisores de água entre duas ou mais micro-bacias. Cruzando o mapa de Centros Regionais com o de Áreas de Risco, pode-se generalizar que:~~

- ~~• Bairros que ocupam vales de sub-bacias (Sagrado Coração de Jesus, Vila Alvarenga, Girundi, Bom Pastor, Cidade Nova, Neném Mosqueira, Vale Verde, Primeiro de Maio) precisam ter um padrão de ocupação do solo que proteja o mais possível a drenagem natural central do vale e os topos de morro, conforme Código Florestal, para evitar desmoronamentos. Em alguns casos, será possível a reserva das áreas das nascentes para atividades econômico-ambientais (ecobusiness urbano).~~
- ~~• Bairros que ocupam altos de morro ou encostas (Esplanada, Abdalla Felício, São Pedro, Sumaré, Santo Antônio de Palmeiras, Paraíso e outros), precisam ter um padrão de ocupação e, ou, um projeto de prevenção de deslizamentos de encostas que construa um cinturão verde ao redor do assentamento existente.~~

~~Estas áreas, seus propósitos e outros detalhes estão descritos na Estratégia de Qualidade Ambiental.~~

~~No caso dos distritos, a exemplo do bairro Anna Florência, que tem seu próprio Plano Diretor, onde há recomendações para proteção de áreas verdes, deverão ser indicadas as áreas a serem protegidas no sentido de recuperar áreas com problemas ou de prevenir problemas futuros.~~

ÁREAS INDUSTRIAIS

~~As áreas próximas ao anel rodoviário já devem ser reservadas para ocupação industrial, principalmente pela facilidade de abastecimento com matéria-prima e~~



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

~~escoamento de produção, liberando espaços internos ao perímetro urbano para usos residenciais e de serviços locais, priorizando o pedestre, a qualidade de vida e o caráter comercial tradicional da cidade. Ao redor delas, em áreas a serem definidas pela LUOS, nascerão outros Centros Regionais de Bairros, mas nelas, especificamente, o uso residencial deve ser evitado.~~

~~São áreas onde os requerimentos urbanísticos serão mais similares ao Distrito Industrial projetado pela Companhia de Desenvolvimento Industrial (CDI) na Chácara Vasconcellos ou ao núcleo industrial da Rasa, na antiga destilaria.~~

~~Junto à AGEVALE e outras agências e instituições de desenvolvimento, é relevante considerar estudos para o maior e melhor aproveitamento do Anel Rodoviário como área preferencial para as indústrias de Ponte Nova, assim como a área de Anna Florência, disponível para esse fim, na estrada para Oratórios.~~

III – Programa de Articulação Municipal:

~~Este Programa consiste num conjunto de atividades que já figuram no Plano Plurianual de Ponte Nova. Apenas enfatiza a ligação dos distritos como prioritária no sentido de estimular a permanência dos moradores, evitando o êxodo, e também no sentido de considerar os distritos como as áreas mais povoadas da zona rural do município, que merecem considerações especiais, inclusive para atrair mais moradores, desejosos de viver em pequenas comunidades, com segurança, comodidade e maior grau de isolamento.~~

IV – Programa Político de Articulação Regional:

~~Este Programa diz respeito diretamente ao Gabinete, ao prefeito e também ao legislativo local, para participar ativamente das propostas estaduais e regionais, mantendo Ponte Nova numa posição de pólo microrregional que chama para si representações de novos organismos e entidades criados com finalidades de desenvolvimento sustentável.~~

~~É um programa que tem, pelo menos, três níveis de atuação: a microrregião (AMAPI), a Bacia do Rio Piranga (CBH Piranga) e as metrópoles mais próximas (Belo Horizonte, Juiz de Fora, Rio de Janeiro e Vitória).~~

A microrregião

~~Ponte Nova deve apoiar a AMAPI cada vez mais e se fortalecer com ela, para ser o município que represente a microrregião quando necessário, juntamente com o presidente da AMAPI, no sentido de fazer transparecer politicamente o papel de disponibilizador de serviços para outros municípios que a prática revela.~~

~~Marcadamente esse apoio e fortalecimento devem acontecer com a proposição, organização e realização de eventos e cursos para todos os municípios membros, que tragam informações para a microrregião, capacitando as lideranças a tomadas de decisão cada vez mais acertadas e coerentes com as diretrizes globais, nacionais e estaduais. A ênfase dada no PLEDS à informação, ao conhecimento e à capacitação, também deve ser estendida aos governantes, legisladores e lideranças em geral.~~

A BR-262

~~Seja através das AMAPI, AGEVALE, ACIP/CDL ou outras entidades atenção deve ser dada à localização tão próxima da BR-262, seja para o escoamento da~~



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

produção industrial local, seja para dar visibilidade à cidade, atraindo turistas e compradores potenciais, especialmente quando da realização de eventos de caráter econômico.

O Comitê da Bacia do Rio Piranga

Quando se discute o Comitê da Bacia do Rio Piranga, incluindo a definição do município que o sediará, deve-se ter em vista que, apesar de ser uma região problemática para todos, do ponto de vista do desmatamento que vem provocando a redução dramática do nível das águas em época de seca (junho a setembro) e excessos nos meses de chuva (novembro a fevereiro), Ponte Nova é o município mais prejudicado da bacia do ponto de vista da qualidade da água que lhe cabe e, portanto, deve buscar uma representação mais forte e expressiva.

Três são os principais tópicos de discussão que Ponte Nova deve levar para a pauta do Comitê:

1. **Qualidade da água:** após receber os esgotos e resíduos sólidos de 28 municípios rio acima, Ponte Nova tem de conviver com riscos para a saúde e para a imagem da cidade;
2. **Alerta contra inundações:** por sua topografia acidentada e pela forma como o rio Piranga passa pela cidade, em curvas, com corredeiras, o sistema de alerta contra inundações precisa ser o mais eficiente possível em comunicação antecipada, de maneira a que menos danos sejam causados ao patrimônio e às vidas no município, facilitando o trabalho da Defesa Civil.
3. **Quantidade de água:** some-se ao desmatamento que reduziu nos últimos 50 anos o nível das águas, especialmente em época de seca, a construção de mais hidrelétricas, que provocará ainda maiores alterações. É necessário garantir a quantidade de água suficiente para evitar odores, cores e outros aspectos desagradáveis nas águas do rio, no município, assim como para o uso do DMAES (que muda a bomba de nível a cada período do ano), da agricultura e das indústrias locais.

O aeroporto Miguel Valentim Lanna

Como forma de integrar PN às capitais e metrópoles mais próximas, assim como a outros centros urbanos, negociações precisam continuar para viabilizar algum voo comercial no Aeroporto Regional de Ponte Nova “Miguel Valentim Lanna”. O potencial de clientes da UFV e a possibilidade de uso dos voos para emergências de saúde e para lazer em direção às praias pode ser explorado por companhias aéreas regionais.

ESTRATÉGIA DE MOBILIDADE URBANA

Para dar qualidade à circulação na cidade, seja por pedestres, ciclistas ou automóveis, alguns princípios precisam ser levados em conta:

1. De ordem global: quanto mais se estimular e possibilitar a circulação de pedestres e ciclistas, haverá mais qualidade atmosférica e menos doenças cardíacas. Ao contrário do que muitos pensam, este é um dos fatores



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

~~positivos das cidades de médio porte com relação às grandes cidades e metrópoles. Por consequência, o estímulo ao transporte coletivo, buscando sua eficiência e alternativas para vários públicos, é uma prioridade, tanto no controle de emissões atmosféricas, quanto no melhor serviço às pessoas.~~

- ~~2. De ordem urbana: quanto mais se planeja uma cidade para automóveis, mais automóveis, obviamente, haverá e, junto com eles, crescerá a necessidade de mais e mais largas vias, mais e maiores estacionamentos e garagens, mais obras de arte de engenharia como viadutos, ou equipamentos de sinalização de trânsito. Partindo-se do ideal de que dentro de unidades de vizinhança é possível, com caminhadas e bicicletas, resolver a maior parte das necessidades cotidianas, o transporte coletivo será necessário apenas para ligação entre as unidades de vizinhança e delas com os centros comerciais principais.~~
- ~~3. De ordem local: dentro dos Centros Regionais de Bairros, como o transporte é praticamente todo feito a pé ou de bicicleta, um olhar mais cuidadoso da Administração Municipal sobre como o espaço urbano é apropriado pelas pessoas nesses Centros deve ser pré-requisito para a identificação, projeto e melhoria de becos, atalhos, calçadas, escadarias com rampa lateral para bicicletas, oferecendo de fato mais conforto e mobilidade aos moradores locais.~~
- ~~4. De ordem ética: é também através do olhar cuidadoso da Administração Municipal que as pessoas com deficiências para locomoção serão integradas ao espaço público, no sentido de garantir em cada núcleo comercial das unidades de vizinhança e nos dois centros comerciais principais da cidade, assim como na beira-rio, a acessibilidade a cadeiras de rodas, com, pelo menos o rebaixamento do passeio nas dimensões corretas, em pontos estratégicos, de acordo com a NBR-9050, de 1994.~~

~~Um mapa da malha viária de Ponte Nova, hierarquizada, deve ser disponibilizado não apenas para a Administração Municipal, mas para todo aquele empresário ou organização governamental ou não governamental que, de alguma forma, lida com mobilidade urbana, permitindo-lhes organizar-se adequadamente e participar da gestão deste PLEDs da maneira como lhes couber. Este mapa será a orientação básica para todas as atividades do PPA relacionadas à manutenção de vias, pavimentação adequada, iluminação, mobiliário urbano, paisagismo e acessibilidade a pessoas com deficiência.~~

~~A Estratégia de Mobilidade Urbana é composta de quatro programas:~~

- ~~I. Programa viário;~~
- ~~II. Programa de integração viária;~~
- ~~III. Programa de garagens e estacionamentos;~~
- ~~IV. Programa de transbordo de cargas (porto seco).~~

~~Enquanto o primeiro lida basicamente com a manutenção das características apropriadas a cada logradouro, melhorando-os continuamente, o segundo visa projeto e abertura de novas vias, que integrem a existente malha viária ainda~~



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

~~mais, dentro do perímetro urbano, indicando, por meio de estudos geológicos e de engenharia de agrimensura, quais os melhores locais para sua implantação.~~

~~Mais ligações com o anel rodoviário gerarão não apenas mais facilidade de deslocamento, desafogando as vias arteriais internas à cidade, como também permitirão novas alternativas para o desenvolvimento industrial, criando, aos poucos, uma zona industrial ampla e bem distribuída ao longo do anel. Destaque deve ser dado, neste sentido, à ligação do CDI ao anel e ao aeroporto, de maneira a que as empresas instaladas nessa área tenham ainda mais facilidade de escoamento de seus produtos, assim como de recepção de matéria-prima. Será a área industrial mais nobre do município, privilegiada quanto à sua interface regional, assim como pelas qualidades panorâmicas e proximidade dos dois centros comerciais principais.~~

~~A ligação entre as saídas para Rio Casca e para Viçosa, constituindo-se em mais um trecho do anel rodoviário, deve ser estudada, não apenas com vistas ao desvio do trânsito de passagem para fora da cidade, mas principalmente para permitir uma nova arterial que mude um pouco o eixo de desenvolvimento dos bairros São Pedro, Novo Horizonte, Cidade Nova e Antônio Girundi. Esses bairros, recebendo uma arterial ou coletora de bom porte, terão sua dinâmica de desenvolvimento totalmente alterada, melhorada, dinamizada, podendo vir a se constituir num núcleo tão forte quanto hoje é o Sagrado Coração de Jesus (Pacheco).~~

~~Entretanto, é fundamental que a decisão final sobre onde passar as novas vias, após os estudos geológicos e de agrimensura, caiba aos técnicos que estiverem trabalhando a LUOS, sua elaboração e implementação, pois uma diferença de algumas centenas de metros na implantação de uma nova via pode significar o melhor atendimento a uma unidade de vizinhança ou a potencialização de surgimento de mais uma unidade de vizinhança.~~

~~Além disso, a Administração Municipal não pode se dar ao luxo de errar na abertura de novas vias ou na construção de novas pontes, mesmo que inicialmente estas pontes tenham características de ponte rural, pois são as vias de uma cidade suas veias de irrigação. Quando mais irrigadas, mais fortes economicamente e com mais condições de crescimento social.~~

~~Dado o teor do PLEDS, é imperativo enfatizar que cada abertura de via deve ter um estudo de impactos ambientais, para, juntamente com a sociedade civil organizada e com outros órgãos estaduais e municipais, mitigar esses impactos, seja mudando detalhes no desenho das vias, seja adicionando medidas de controle de erosão ou recuperação dos espaços naturais que forem impactados.~~

~~Cada ação de construção, no município de Ponte Nova, deve ser vista também do ponto de vista da quantidade de empregos que pode gerar, desde os estudos e projetos iniciais até a mitigação e melhoria da paisagem final, sendo que os recursos para tais construções devem ser buscados não apenas no orçamento municipal, mas em parcerias, em apresentação de projetos a entidades nas esferas estadual e federal.~~

~~Uma atitude pró-ativa de busca de recursos com base em projetos está longe de ser a velha imagem de prefeitos buscando “verbas” nos prédios públicos das~~



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

~~capitais estadual ou federal. Propostas bem fundamentadas e que tenham benefícios para a maior parte da população, principalmente na redução da pobreza e aumento do equilíbrio social, sempre serão bem vistas e apoiadas de uma maneira ou de outra, por estarem na agenda global de todas as nações.~~

~~O Programa de Estacionamento e Garagens não é retroativo, coercitivo ou obrigatório, a não ser para as áreas já saturadas: são estudos e principalmente recomendações para os empresários do comércio local para que as ruas sejam liberadas o mais possível para os clientes, para o estacionamento rotativo, deixando para os comerciantes, seus funcionários e residentes, alternativas de garagens e estacionamentos no interior dos quarteirões e outros locais identificados. Novamente, o estímulo ao uso do transporte coletivo deve ser uma prioridade de todos.~~

~~Finalmente, o Programa Porto Seco indica apenas uma possibilidade quanto ao problema de carga e descarga nas avenidas arteriais e coletoras, onde o trânsito é mais intenso e onde essa atividade acaba por perturbar fortemente as características de mobilidade interna. O estudo por técnicos e representantes das diversas classes empreendedoras de Ponte Nova deve ser seguido de um processo participativo de debate e busca de consenso. O fato de o programa figurar no PLEDS por si só já começa a preparar o município para uma atitude cooperativa nesse sentido e, principalmente, em caso consensual, permite a reserva imediata de área em local apropriado para este fim, enquanto o anel rodoviário ainda não está totalmente ocupado.~~

ESTRATÉGIA DE QUALIDADE AMBIENTAL

~~O desafio que se coloca para esta estratégia é:~~

- ~~1. Fazer com que a cidade se desenvolva em harmonia;~~
- ~~2. Fazer com que seja possível qualificar o território municipal, destacando o que de melhor existe em cada lugar, de forma a manter as tradições culturais, a sua paisagem e os valores naturais.~~
- ~~3. Fazer com que a cidade realize sua função social em cada metro quadrado, servindo para habitação, atividades econômicas, sistema viário ou sendo o pano de fundo, verde, para essas atividades.~~
- ~~4. Fazer com que espaços verdes não passíveis de edificação, como encostas e margens de corpos d'água, também sejam vistos como potenciais atividades econômicas: hortas comunitárias em terraços, plantio de madeira para lenha, plantio de frutíferas ou medicinais, plantio de árvores que produzam matéria-prima para artesanato etc.~~

~~O termo "ambiental", neste Plano, significa a cidade vista e analisada como um conjunto único, onde convivem entre si diferentes tipos de cidade, com características bem específicas. Assim, passa-se a tratar os aspectos culturais e naturais como questões igualmente importantes, cujos espaços representativos deverão ter sua ocupação e uso preservados para as futuras gerações.~~

~~O conjunto de elementos naturais existentes na cidade, tais como terrenos nos topos de morro e no vale, vegetação nativa e animais silvestres, constituem o~~



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

~~Patrimônio Natural. É importante sua identificação e proteção, para consolidar, na cidade, novas condições de equilíbrio entre a parte construída ou a construir e o ambiente natural, para promover a qualidade de vida.~~

~~Esta estratégia refere-se ao ambiente construído, especialmente o patrimônio arquitetônico e urbanístico significativos, tradicionais e representativos da história do município, na cidade e nos distritos; e também ao ambiente não construído, na maioria dos casos não natural, porque impactado, que deve se manter de uso público por questões de:~~

- ~~• qualidade visual (mirante do CDI, mirante de Copacabana, beira rio, ETA e outros);~~
- ~~• prevenção contra acidentes, lesivos ao patrimônio e à vida (depressão da área do Guarapiranga, abaixo do Antavile, encostas do Fátima, São Pedro e outras tantas);~~
- ~~• segurança e climatização (áreas altas ao redor de bairros em formação ou consolidados, tais como Esplanada, Cidade Nova/Girundi, e outros); ou~~
- ~~• mitigação de inundações (margens do rio e de córregos).~~

~~A combinação do tratamento qualitativo desses dois ambientes gerará:~~

- ~~• novos pontos de atração (ver estratégia 1, de estruturação urbana, no que se refere a pontos de visitação), articulados com as entradas da cidade, o que, por sua vez, fortalecerá o comércio do Centro Regional de Bairros mais próximo;~~
- ~~• um Sistema de Áreas Protegidas na malha urbana, que se integrará com as da área rural e será responsabilidade do Setor de Parques e Jardins, ao qual caberá, assim, cuidar das unidades de conservação municipais nos diferentes níveis de exigência de cada uma;~~
- ~~• trabalho informal e possível melhoria de renda para famílias de artesãos, de horticultores e jardineiros em programas que promovam o trabalho adulto com orientação de grupos de jovens para o aprendizado desses ofícios;~~
- ~~• microclimas mais agradáveis e menos erosão, otimizando a vida dos sistemas de drenagem e evitando assoreamento de córregos e rios;~~
- ~~• frentes de trabalho, tanto para pavimentação de ruas com bloquete ou pedra, como para construção de escadarias e gramados. Os plantios de áreas verdes deverão ser realizados, sempre que possível, pela população jovem, sob coordenação de escolas e/ou ONGs ambientalistas;~~
- ~~• uma relação mais forte entre o ambiente construído e o natural, permitindo às futuras gerações aprender a conviver com a fauna e a flora urbana desde cedo, entendendo-se por fauna urbana não os animais pestilentos, mas pombas, pássaros variados, corujas etc. E a flora urbana não entendida apenas como ornamental, mas hortaliças e plantas medicinais, entre outras.~~



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

A visão transmitida pela expressão qualificativa “cidade-jardim” precisa ser construída. A expressão, portanto, mais do que remeter à idéia de flores, que também existirão (mas não são o foco principal), deverá remeter ao reverdecimento, à recuperação e à cobertura de cada área desmatada, lembrando-se sempre que Ponte Nova faz parte da Zona da Mata de Minas Gerais, que deve seu nome à Mata Atlântica Úmida ou Tropical que cobria toda a região, desde o Espírito Santo e Rio de Janeiro. Assim:

- entidades como a SOS Mata Atlântica, ou o Projeto de Reflorestamento da Mata Atlântica (PRIMA) e outros relacionados, podem ser parceiros, não apenas financeiros, mas para palestras, repasse de metodologia, franquia da loja de produtos da Mata Atlântica e outras orientações às ONGs locais;
- programas governamentais, como os do IEF, de reflorestamento com nativas e frutíferas, da EMATER, de produção de mudas no Passa-Cinco, com minhocário para produzir adubo orgânico (húmus) para as hortas e áreas de produção comunitárias, e outros, devem ser acionados, retomados ou fortalecidos;
- reuniões com associações de moradores e outras ONGs existentes, orientando-os e encorajando-os a assumir responsabilidades por espaços públicos que precisem ser revitalizados, podem ser caminhos para a recuperação das áreas degradadas e o resgate da cidadania, em que o morador é sujeito ativo na construção de seu espaço, compartilhando com a administração municipal a decisão sobre o destino de áreas públicas de cada bairro.

A maioria dos Programas desta estratégia baseia-se em:

- geração e disponibilização de informações confiáveis e de qualidade para o público em geral, visando alteração de comportamento com relação ao ambiente; e
- ações do poder público que estimulem e multipliquem iniciativas dos cidadãos, permitindo-lhes atuarem como empreendedores, principalmente por intermédio de organizações não governamentais, em situações “ganha-ganha”, em que o governo estimule a cidadania e o voluntariado e os cidadãos ganhem em qualidade do ambiente e aumento das relações de cooperação.

PROGRAMA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

O Programa de Proteção do Patrimônio Histórico visa garantir uma cidade culturalmente rica e diversificada, que procura manter não apenas o patrimônio construído, mas também sua história, hábitos e tradições, porque é isto que lhe dá identidade.

Programa Cidade-Jardim

Este programa consiste em:

- disciplinamento da arborização nos passeios públicos,
- ajardinamento de praças,



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

- criação de incentivos à arborização e ao ajardinamento em áreas privadas; e
- criação de coleta e compostagem das podas urbanas, públicas ou particulares, em parcerias, convênios e/ou contratos com ONGs ou iniciativa privada, de acordo com regulamentação específica a ser elaborada por órgão da Administração Municipal.

O Programa Cidade-Jardim é diretamente relacionado à idéia e à imagem de jardins. Consiste em diversas ações municipais que promovam a ação cidadã, novos empreendedores e ONGs, tais como:

- produção de mudas: novos empreendedores podem estar participando dessa produção para atender o mercado privado, que será incentivado a plantar, enquanto ONGs podem estar sendo encarregadas de hortos municipais em partes diferentes da cidade, para suprir os projetos comunitários de hortas, de plantas medicinais e mesmo de flores;
- comercialização: seja nas feiras livres, seja na “festa do verde” promovida no parque de exposições ou em conjunto com outras festas da cidade, a comercialização de mudas deve ser estimulada para que se consiga de fato a “cidade verde” que se pretende;
- educação ou democratização da informação: programas de rádio sobre o assunto, produção de cartilhas e outros materiais informativos, cursos técnicos de jardinagem, poda, identificação de espécies etc. deve ser prioridade deste programa. Disponibilize-se a informação e os cidadãos criativos e dedicados se responsabilizarão por fazer acontecer. A ação principal deverá ser feita por pessoas e ONGs (a valorização do cidadão, o registro do conhecimento popular e dos jardineiros mais antigos da Prefeitura, professores e técnicos locais) com eventual participação de universidades, com apoio da administração pública, da CEMIG e de outras entidades que venham a se beneficiar do correto uso das espécies vegetais de maneira abundante na cidade. Toda essa informação deve desmistificar usos das plantas, recomendar os cuidados na localização, na adubagem e no tratamento de doenças, encorajando o plantio para fazer de PN uma cidade-jardim;
- adubagem: a produção de adubos orgânicos e compostos através de minhocários e compostagem do lixo orgânico da vizinhança imediata dos viveiros deverá ser incentivada, de maneira a reduzir o lixo orgânico, educar os cidadãos a respeito do assunto e garantir a qualidade, principalmente dos alimentos assim produzidos.

PROGRAMA DE REVERDECIMENTO

O Programa de Reverdecimento tem como alvo principal aumentar o mais possível a área permeável no 1/3 superior dos morros da cidade, seja:

- em terrenos privados, já ocupados, pelo estímulo ao plantio nos quintais, à implantação de jardins nas frentes das casas e à arborização das vias (respeitando as redes elétricas e os dutos de esgoto);



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

- em terrenos privados ainda não ocupados, por meio das taxas de ocupação e impermeabilização do solo estabelecidas pela LUOS;
- em terrenos públicos, praças, áreas verdes e vias, arborização e forração intensa, prioritária e sistemática.

Constituem ações deste programa:

1. definição e atualização constante de um Sistema de Áreas Verdes Urbanas constituído com base em estudos e levantamentos de todos os topos de morro de Ponte Nova e encostas de maior declividade adjacentes;
2. indicação de usos sustentáveis para a recuperação de áreas degradadas, a preservação de riscos ambientais e a melhoria do microclima;
3. programas específicos de educação, dentro do Programa Cidade-Jardim, que acompanham essas ações;
4. criação e manutenção de Áreas de Proteção Ambiental (APA) municipais ou outras unidades de conservação, quando couber;
5. manutenção e constante atualização do serviço de arborização urbana, com levantamento preciso de onde plantar, replantar, podar ou proteger as árvores.

Os propósitos destas áreas verdes, que normalmente localizam-se nas cotas mais elevadas, são, principalmente:

- proteger encostas contra a força das precipitações que correm do alto da montanha perpendicularmente às curvas de nível, iniciando processos de erosão e deslizamento;
- garantir boa porcentagem de áreas permeáveis, de maneira a aumentar a absorção da água de chuva, evitando a vazão de água no momento da chuva no canal principal da micro-bacia, provocando enchentes e, ou, erosões.
- melhorar o microclima dos Centros Regionais de Bairros, providenciando mais áreas de sombra, provocando a geração de brisas e equilibrando as altas temperaturas.

Nesse sentido, as unidades municipais de conservação prestarão grande serviço ao município. No perímetro urbano de Ponte Nova já existe um parque municipal que está numa dessas últimas categorias, de uso sustentável. Outras Áreas de Proteção Ambiental — APAs — podem ser criadas em áreas impróprias para a construção, quer seja nas margens do rio (parque municipal linear), quer seja em encostas, vindo a se constituir em áreas onde não se poderá mais lotear. São algumas dessas áreas:

- os arredores da Estação de Tratamento de Água e do cemitério da cidade, que por diversas razões precisam ser protegidos, inclusive pela beleza cênica do lado de Copacabana, com a exposição rochosa, o rio e a mina d'água;
- as encostas do bairro Esplanada;



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

- as encostas do bairro Auxiliadora;
- as encostas do Colégio Dom Helvécio e muitas outras áreas que não podem ser objeto de loteamentos e de obras outras que não a proteção e o destaque de sua importância.

Essas áreas, quando em Centros Regionais de Bairros, e quando for possível desenvolver um trabalho de recuperação com a comunidade, devem ser objeto deste Programa no sentido de estar promovendo plantio, resolvendo erosões, melhorando o microclima e, principalmente, sempre que possível, gerando renda para alguns grupos (associações de moradores, escolas e ONGs em geral).

Todas essas áreas juntas, topos de morro, encostas e vales inundáveis farão parte do *Sistema de Áreas Verdes Urbanas*.

PROGRAMA DE PROTEÇÃO DAS NOSSAS ÁGUAS

O Programa de Proteção das Nossas Águas visa resolver, mitigar ou prevenir problemas de ordem ambiental que coloquem em risco quaisquer nascentes. Para isso será necessário, dentro do perímetro urbano, fazer o levantamento das nascentes que podem vir a se tornar chafarizes, assim como a análise de suas águas para certificação para consumo humano, constituindo-se esses pontos apenas na “vitrine” do Programa que será realizado em grande escala na zona rural. O controle da qualidade das águas de minas dos chafarizes urbanos, e também rurais, visa oferecer à população verdadeiros locais de encontro, de busca de água segura, em quantidade suficiente e qualidade atestada, associado a ações educativas.

No espaço rural, será estimulada a prática de sistemas agroflorestais, resultando no reflorestamento com espécies nativas e frutíferas das áreas de recarga (topos de morro), das micro-bacias e matas ciliares, em propriedades públicas (parques e outras unidades de conservação) ou privadas. Nas propriedades privadas, esse reflorestamento pode se constituir em um primeiro passo para programas organizados pela Agevale, Acip e outras entidades relacionadas ao desenvolvimento econômico municipal, tais como:

- constituição de RPPNs que possam ser registradas, certificadas e exploradas de acordo com um plano de manejo que contemple atividades de ecoturismo ou turismo de aventura, que promovam o uso para o lazer, esporte, contemplação e estudo;
- participação em programas de fruticultura, fortalecendo a cadeia produtiva dentro das diretrizes já traçadas, voltadas para a demanda agro-industrial regional;
- participação em projetos de exploração e engarrafamento da água mineral, devendo ser feitos para esses casos estudos de viabilidade e de sustentabilidade das minas exploradas (definição dos volumes sustentáveis, proteção da área de recarga etc);
- participação em programas de irrigação de qualquer espécie, devendo ser feita para estes casos extensa proteção de áreas de recarga para que a



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

~~atividade irrigadora seja sustentável, observadas as tecnologias de gotejamento e outras consideradas mais adequadas, com menores índices de evaporação;~~

- ~~• participação no Programa Cidade-Jardim ou no Programa de Reverdecimento, no que se refere à produção de mudas em viveiros, para consumo local, microrregional (na BR-262) e das metrópoles mais próximas;~~
- ~~• participação em programas de reflorestamento para fins de seqüestro de carbono, beneficiando o município dos bônus resultantes desses projetos.~~

~~Para as áreas públicas ou que se tornarem públicas, como área de pedreiras abandonadas ou ativas, estudar a possibilidade de constituição de modelos de unidade de conservação que possam ser usadas pela população de modo geral, especialmente da área circunvizinha, e que de fato se constituam em reserva de carbono, de matrizes da Mata Atlântica além da proteção das recargas.~~

~~As atividades de educação ambiental do Programa Cidade-Jardim servem também aos propósitos deste programa, que visa ainda à participação do Município em programas relacionados a negócios sustentáveis, que o Ministério do Meio Ambiente está procurando promover em conjunto com outros ministérios.~~

Programa de Gestão Ambiental

~~O Programa de Gestão Ambiental visa coordenar outros planos e projetos relacionados ao saneamento básico do município e ao controle de poluição. A Lei já é bastante explicativa.~~

~~Este programa tem interface estreita com o Programa Político de Articulação Regional da Estratégia de Estruturação Municipal, no sentido de prover os planos e projetos necessários para subsidiar os representantes do Município no Estado, na microrregião e na bacia hidrográfica a buscarem alcançar objetivos concretos, precisos e já orçados.~~

~~Este programa também visa à participação do município no ICMS ecológico do Governo do Estado de Minas Gerais.~~

PROGRAMA DE ALERTA CONTRA PROBLEMAS AMBIENTAIS

~~O Programa de Alerta contra Problemas Ambientais indica um serviço de monitoramento como sendo uma outra base para o Programa Político de Articulação Regional, no sentido de subsidiar os representantes do município nos fóruns sobre alerta hidrológico da bacia do Rio Piranga. Sem informações sobre o que acontece no município, dificilmente o município poderá comprovar a necessidade e conseguir a posição de projeto piloto ou modelo para a bacia.~~

~~O cumprimento da legislação aqui proposta e daquela complementar a esta lei será um dos fatores que indicarão que a Administração Municipal de fato deseja reverter o quadro de inundações com perdas de patrimônio e vidas no município, por intermédio de:~~

- ~~• Defesa Civil, remediando os casos após as perdas;~~



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

- ~~notificação sobre o risco aos moradores, alertando-os sobre a nova legislação;~~
- ~~registro de propriedades inundadas, que devem ser removidas, no cadastro dos bens em áreas não edificáveis;~~
- ~~construção de uma Carteira Especial de Habitações que apoiará e orientará os moradores a adquirir e construir novas residências em áreas seguras, transferindo-os definitivamente quando necessário.~~
- ~~transformação dessas áreas não edificáveis desocupadas em áreas do Sistema de Áreas Verdes Urbanas, num prazo aqui sugerido como de cinco anos, suficiente para que o orçamento seja ajustado para esse fim.~~

~~Finalmente, para que se alcance um padrão de construção desejável no município, é preciso informar, premiando as iniciativas que usam tecnologias apropriadas à geologia e à topografia locais. Um exemplo vivo dessas tecnologias pode ser visto em Ouro Preto e Mariana, nas partes antigas das cidades, onde, após mais de 200 anos, diversas construções sobrevivem, feitas com respeito à topografia (em terraços, em estruturas de pilotis), apesar de não disporem, naquela época, da tecnologia de hoje. Se o patrimônio histórico é tão importante, devemos aprender com eles as lições que já sabiam sobre como construir nesse tipo de terreno, respeitando a drenagem das chuvas como pré-requisito básico contra problemas ambientais.~~

~~A administração municipal deve lançar mão de mecanismos de capacitação e de assistência técnica gratuita a moradores de baixa renda, seja através de cursos, palestras, assistência *in loco* ou qualquer outra maneira que faça chegar a informação ao público em geral, especialmente aos que atuam diretamente na construção e configuração do espaço urbano.~~

~~Da mesma forma que o monitoramento ambiental, um plano estratégico para a ação da Defesa Civil, com definições claras e previamente analisadas, contribuirá para colocar os representantes de PN em situações privilegiadas de negociação no Comitê da Bacia do Rio Piranga, que deverá entender que PN sofre consequências de todas as ações realizadas nos mais de 30 municípios localizados a montante de suas águas, o que confere ao Comitê um caráter de responsabilidade e solidariedade regional. Tal Plano de Alerta contra Problemas Ambientais deve contemplar pelo menos:~~

- ~~informação prévia a todos os moradores das áreas declaradas de risco, não edificáveis ou outra classificação afim na LUOS, ou onde a realidade já comprovou inúmeras vezes o risco. Essa informação deve conter orientações sobre o que levar da casa ao abandoná-la, sobre cuidados com crianças, sobre levar ou não animais, sobre os endereços mais próximos para onde se dirigir, sobre a forma de comunicação feita na hora dos desastres (rádio, carro de som) e outros que a equipe de Defesa Civil deve ser chamada a organizar a partir de sua experiência;~~
- ~~definição clara das rotas de evacuação das áreas de inundação ou deslizamento, devidamente articuladas com o programa de sistema viário e informadas a todos os moradores da cidade por estações de rádio e, ou, sinalização;~~



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

- locais de abrigo devidamente equipados para essas emergências, devendo ser localizados em diferentes áreas, próximas às áreas de risco, obviamente, mas com instalações que possibilitem banhos, entre outras necessidades dos moradores desabrigados;
- arrecadação de alimentos e roupas para os desabrigados, em campanhas, com sistema de distribuição organizado segundo a experiência prévia da equipe da Defesa Civil;
- indicação clara das providências que o município está tomando para mitigar esses problemas, seja a transferência dos moradores para áreas vizinhas, seja a incorporação dessas áreas no Sistema de Áreas Verdes Urbanas etc.
- números que comprovem os custos de PN com problemas relacionados a esse assunto.

ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

As bases para o desenvolvimento sustentável são a **informação** e a **capacitação** para que a população por si só seja capaz de criar organizações não governamentais, cooperativas, empresas ou micro-empresas, na busca da profissionalização, da certificação, da excelência. Com tantas alternativas para o escoamento da produção local (rede de atacadistas, proximidade da BR-262 e pelo menos três grandes centros consumidores de produtos agroindustriais e reciclados), Ponte Nova precisa desenvolver ainda mais o potencial de produzir a partir de sua riqueza natural e de seus recursos humanos.

A partir da capacitação dos recursos humanos e das diretrizes indicadas pelos planos e programas aqui recomendados, onde serão reunidas informações sobre cada setor e discutidos mecanismos para o estímulo ao aumento de produção e à instalação de empreendimentos complementares aos existentes, Ponte Nova estará apta a acelerar seu crescimento e, com as leis complementares sobre o uso do solo urbano, pronta para ele.

O desenvolvimento sustentável tem suas bases explicadas na agenda 21. Negócios ecologicamente corretos e socialmente justos não são novidade para Ponte Nova que já recicla papel, produz aquecedores solares e alimentos que absorvem a produção de leite e de frutas, assim como já recicla rejeitos da suinocultura e outros rejeitos industriais. Bons indicadores para um crescimento contínuo nesse sentido, priorizando as pessoas e os recursos locais.

Algumas características interessantes de Ponte Nova podem ser analisadas nos planos recomendados. Alguns exemplos:

- Ponte Nova tem uma grande comunidade de origem árabe, mas pouca informação a respeito e nenhum restaurante de comida típica árabe. Não é falta de conhecimento, pois receitas típicas são compartilhadas há gerações. Mas ninguém fez disso uma empresa ou um evento. Recuperar tradições passa necessariamente pela informação dos grupos já organizados, que apontam os traços principais de uma determinada cultura para um povo que toma como normal algo que é extraordinário.



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

- Da mesma forma a tradição italiana é forte na microrregião. Diversas famílias são de origem italiana, agricultores em sua maioria, que poderiam ser incentivados a se organizar e contribuir para o engrandecimento cultural, gastronômico e econômico do município e da região.
- A produção de goiabada extrapola as fronteiras do Estado de Minas Gerais. Entretanto, os critérios de padronização na produção e empacotamento ainda não são “oficiais” para permitir a outros bem intencionados participar dessa atividade. O resultado é que, como a receita não é divulgada, algumas goiabadas mal feitas saem do município e denigrem a imagem das demais. Desde que há mercado suficiente para todos, devido às excelentes qualidades desse produto, sua divulgação local deveria ser incentivada, usando os produtores atuais como multiplicadores (melhorando assim sua renda) e a padronização enquanto uma mercadoria para compra e venda.

Estes assuntos devem ser discutidos em fóruns apropriados. No Brasil, apenas a ONG CTA, apoiada pelo Sindicato de Economistas do Estado de São Paulo, vem apoiando esse tipo de iniciativa. Disseminando informações sobre bolsa de valores e como comercializar os produtos sustentáveis, já realizou o curso Commodities Ambientais, em Governador Valadares, promovido pelos membros do Movimento Pró-Rio Doce, e em Belo Horizonte, pela FIEMG. As bases para a criação do Fórum Regional de Commodities Ambientais no bioma Mata Atlântica já estão colocadas no sul da Bahia, Governador Valadares e Botucatu. PN pode figurar como mais um pólo de irradiação de negócios sustentáveis, na região.

Diversas estratégias deste PLEDS contribuem diretamente com esta Estratégia, especificamente. A transversalidade é uma das necessidades na Administração Municipal para que a implementação deste Plano resulte em sucesso. A leitura isolada desta estratégia oferecerá uma visão distorcida do contexto em que deverá atuar. As estratégias de Qualidade Ambiental, de Estruturação, de Mobilidade, de Uso do Solo trabalham todas diretamente articuladas com esta, e seria um grande erro não permitir a participação dos atores de cada uma nas reuniões de elaboração dos Planos. Não se trata de esta estratégia ser a mais importante, mas ela é o resultado, necessariamente, do êxito das demais, o que resultará no sucesso também da Estratégia de Desenvolvimento Social.

No que se refere aos telecentros, que são um item novo para a maioria dos municípios brasileiros, com interesse crescente por parte de tantas organizações não governamentais e governamentais, cabe informar que se trata do manejo de três questões-chave:

1. Acesso à tecnologia: os telecentros são lugares públicos – escolas, quiosques numa praça, sala na entrada da escola, ou outro lugar escolhido pela comunidade local – onde ficam dois ou três computadores (o ideal são três) conectados por fibra ótica, satélite ou rádio (no caso de comunidades rurais localizadas num raio de 50 km de um servidor), para livre acesso da comunidade. A Caixa Econômica Federal já tem algumas iniciativas nesse sentido, com funcionários voluntários, em projetos específicos. Algumas universidades (Gama Filho, por exemplo) também já estão fazendo telecentros em convênios com prefeituras. O modelo



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

mais apreciado em recente evento sobre o assunto (2ª Oficina de Inclusão Digital) foi o da prefeitura de Santo André (SP).

2. Questão do conteúdo: propõe-se rever a forma de ensinar, para que a capacitação seja um processo contínuo na vida de toda pessoa e não uma obrigação. Propõe-se também capacitar professores da rede pública para que usem os recursos de informática com desenvoltura, com criatividade, promovendo aulas mais interativas, alegres e prazerosas.

Monitores são capacitados para orientar esse tipo de atividade. Não se trata de dar curso de Word, de uso de navegador etc., mas, a partir das demandas das pessoas, ajudar cada um a usar o computador para resolver o que precisa. Criam-se, assim, verdadeiros espaços coletivos de ajuda mútua, de descontração, de superação de desafios pessoais (inclusive alfabetização), conjuntamente.

Foi frisado por pesquisadores que o processo de inclusão digital tem pelo menos três fases:

1ª. a de aprender a usar a máquina e extrair dela o que se deseja;

2ª. a de ter acesso às informações e manejá-las, formando opinião e conhecimento, pesquisando e participando de listas e chats; e

3ª. a de desmistificar a geração da informação na *net*, de maneira que comunidades podem estar fazendo sua *homepage* para mostrar o que fazem, divulgar produtos etc. fazendo cartazes para vender doces, etiquetas para o produto que fabricam, cartazes e *banners* para divulgar eventos etc.

Tudo isso gratuitamente, como um direito, patrocinado por governos ou ONGs, que oferecem o espaço para que todos tenham acesso igual e a informação não seja usada como mecanismo de poder, de manipulação e de controle ou dependência, dando a todos os jovens do município o direito de descobrir o que quiserem, a liberdade de navegar e não apenas usar o computador como aula, obedecendo aos professores, com restrições.

3. Questão da disponibilização da informação pública em websites: há uma tendência muito grande de que toda informação gerada com recursos públicos e isso já é lei - seja disponibilizada. Cidadãos capazes de escrever seus próprios projetos, artigos ou propostas, capazes de fazer sua *homepage* ou produzir um serviço eletrônico para sua comunidade são exemplos do sucesso que os telecentros podem vir a ter.

A proximidade de duas universidades e a assistência técnica da Emater podem ser fatores-chave na construção de propostas de certificação de produtos regionais, como proposto no programa Pró-Ambiente para a Amazônia pelo governo federal, ou no Projeto CTA para vários ecossistemas brasileiros, pela ONG CTA e o Sindicato de Economistas no Estado de São Paulo. Essas propostas devem se iniciar no Programa de Qualificação da Cidadania.



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTRATÉGIA HABITACIONAL

A cidade é resultado de uma construção conjunta, onde cada um deve fazer a sua parte. O Município dará condições e orientações para que as empresas e os proprietários de terra contribuam para o desenvolvimento urbano reduzindo o desequilíbrio social, bem como promovendo uma política para a construção de moradias de baixo custo.

O Município deverá, nas questões que envolvem a produção da cidade, desenvolver programas voltados para as habitações de interesse social e de incentivo à habitação para a baixa e média rendas, bem como gerenciar todos os instrumentos de planejamento com vistas a buscar uma melhor distribuição dos recursos públicos.

No que diz respeito ao acesso a instalações sanitárias, incentivadas quaisquer parcerias do setor público com a iniciativa privada ou com organizações não governamentais, a Administração Municipal pode concentrar esforços na promoção da empresa ou ONG cidadã, através de ações voluntárias promovidas junto aos clubes de serviço do município, no sentido de assegurar a toda a população de Ponte Nova, urbana ou rural, condições de saneamento básico adequadas — cada casa com um banheiro ligado à rede de água e à de esgoto (ou com fossa séptica quando for o caso).

Essa meta atende às Metas do Milênio, estabelecidas pela ONU, e um programa dessa qualidade pode dar a Ponte Nova liderança regional na resolução de seus problemas de saneamento básico, contribuindo com a federação num problema que é de todos e que se ajusta às políticas de saneamento ambiental propostas pelo Ministério das Cidades. O objetivo de um programa desse tipo não é apenas acelerar as possibilidades de oferta de acesso ao saneamento básico para as famílias carentes, mas também o fortalecimento da cidadania, da fraternidade e da cooperação; portanto, importa não apenas fazer, mas o como fazer, com participação, diálogo e sinergias.

A regularização fundiária e a urbanização específica dos assentamentos irregulares das populações de baixa renda e sua integração à malha urbana são condições prévias a esses programas e, quando for o caso, farão parte dos programas.

A democratização do acesso à terra e a ampliação do número de moradias para a população com renda familiar igual ou inferior a cinco salários mínimos é um grande e contínuo desafio. Apesar de os índices de migração não serem altos, a maior parte do crescimento populacional acontece nas classes menos favorecidas. Estas pessoas têm também direito à moradia, mas participando dignamente de sua construção. Os programas aqui expostos visam também à integração dessas famílias no espaço urbano a que pertencerão, recuperando sua auto-estima. São pessoas que, em sua maioria, moram precariamente e não têm condições para comprar a casa própria pelos financiamentos usualmente disponíveis.

A urbanização e a regularização das áreas em questão é o principal objetivo desta estratégia para que mais pessoas passem a contar com os serviços que a



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

~~cidade oferece, como redes de água, esgoto, ruas pavimentadas e luz, além de acesso à escola, postos de saúde, praças e telefones públicos. A regularização ocorrerá, sempre que for possível, nos mesmos locais onde as pessoas se encontram.~~

~~Por habitação entende-se a moradia com uma infra-estrutura básica (água, luz, telefonia e esgoto), cujos moradores têm acesso aos serviços essenciais.~~

~~ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL~~

~~Incluem-se nesta estratégia estímulos aos serviços faltantes, estímulo ao florescimento e à qualidade dos serviços existentes, promovendo a apresentação em público dos que se destacarem em algum projeto, no sentido de resgatar a auto-estima e estimular o uso local pela própria comunidade, evitando deslocamentos desnecessários.~~

~~Os programas propostos nesta estratégia, conforme incisos do art. 51, serão formulados com a participação de profissionais da cada área, de maneira coerente com o modelo de desenvolvimento proposto nesta lei e no PLEDS.~~

~~A oferta de cultura, esporte, lazer, educação, saúde, assistência social e segurança deve ser descentralizada para os centros regionais de bairros, de maneira lógica e articulada, para torná-los mais independentes dos dois principais centros de Ponte Nova (Palmeiras e Centro Histórico).~~

~~Outro aspecto importante a considerar é a ênfase às ações preventivas, de forma direta ou transversal, ou seja, para melhorar a saúde pública, além da vigilância sanitária e epidemiológica, as atividades esportivas, a boa alimentação e o incentivo a práticas alternativas, como ervas medicinais, acupuntura e ioga têm muito a contribuir.~~

~~DA GESTÃO DO PLEDS~~

~~O Sistema Municipal de Gestão do Planejamento propõe uma mudança na forma de administrar o município, de maneira planejada e articulada, mais comprometida com a cidade real e baseada em princípios democráticos. As pessoas terão mais oportunidades de participar da construção da cidade, em diferentes níveis. O Sistema, coordenado pela ASPLA, também é responsável pela implantação e pelo acompanhamento do desempenho do PLEDS, para que este possa ser modificado sempre que necessário.~~

~~Órgão gestor~~

~~A legislação é clara na exposição do sistema de gestão. A ASPLA, como órgão gestor do PLEDS, tem a obrigação de não apenas complementar a legislação e detalhar os programas com cada conjunto de órgãos e entidades afins, como também prover a todos eles os mapas, cronogramas, tabelas, modelos de cadastro e outras ferramentas que lhes permitam não apenas implementar o programa, mas devolver à ASPLA as informações necessárias para manter o sistema atualizado, *online*, em sincronia com outros programas.~~

~~Por esta razão, na medida do possível e quando conveniente, certas ações dos programas devem ser atribuídas a parceiros estabelecidos por editais ou convênios, de maneira que o principal trabalho da ASPLA nos próximos anos seja~~



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

~~o de detalhar e dar o direcionamento adequado a cada programa do Plano, assim como estabelecer o sistema de informações municipais.~~

~~Atividades como educação ambiental, defesa civil, assim como alguns programas de habitação e qualidade ambiental, do desenvolvimento social, devem ser realizados diretamente pela sociedade civil organizada ou em conjunto com ela, tanto no sentido de descentralizar os serviços e permitir o envolvimento do cidadão no processo de construção de sua própria cidade e comunidade, quanto para fortalecer o processo democrático, em que cada cidadão tem seus direitos e deveres e pode exercê-los plenamente.~~

~~Destacam-se nas atribuições do órgão gestor (ASPLA) três grandes conjuntos de tarefas:~~

- ~~• a de manejo das informações,~~
- ~~• a de articulação dos diversos órgãos e entidades parceiras em cada programa, e~~
- ~~• a de monitorar os diversos organismos que lideram a execução de uma ou outra atividade.~~

~~Na primeira, impõe-se a necessidade de um processo facilitado de tramitação de papéis. Seja na aprovação de projetos, seja nos programas que envolvem mapeamento de alguma área específica, como é o sistema de áreas verdes urbanas ou de remanejamento de famílias em áreas de risco, seja ainda no reverdecimento dos altos dos morros, todos precisarão ser registrados passo a passo. Pode ser estabelecida uma rotina básica de transferência das informações sobre tarefas cumpridas pelas secretarias diretamente para a equipe de cartografia que atualizará continuamente os mapas de maneira a que sejam relevantes nos momentos de consolidação de relatórios e tomadas de decisão a respeito de algum ponto da cidade. São basicamente as secretarias de Assistência Social (habitação), SEAMA, SEMOB as que estarão vinculadas à equipe de cartografia.~~

~~Os bancos de dados também precisam estar sempre atualizados e, neste caso, praticamente todas as secretarias precisam obedecer às rotinas da equipe de informática para o recebimento dos dados periodicamente.~~

~~Sendo informação a moeda do século XXI, quanto mais atualizada a ASPLA conseguir manter sua equipe (mapas, bancos de dados, sistemas, andamento dos programas), mais informações estarão disponíveis para as reuniões de:~~

- ~~☐ Conselhos comunitários municipais, cada um sobre seu Centro Regional de Bairros;~~
- ~~☐ Grupos Temáticos, na discussão de elaboração e revisão de programas e projetos;~~
- ~~☐ Comissão Técnica Administrativa;~~
- ~~☐ Conferências;~~
- ~~☐ Câmara Municipal e outros.~~



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

~~Também estará contribuindo para o sucesso do e-Gov, nas áreas que já forem sendo disponibilizadas ao público, como uma ferramenta da administração municipal em todo o mundo, que veio para ficar.~~

Governo eletrônico (e-Gov)

~~O órgão gestor do PLEDS (ASPLA) deverá orientar a equipe de informática da Prefeitura para disponibilizar toda informação sobre o PLEDS (legislação, programas detalhados, projetos e ações) num *website* da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, de maneira que seja possível a interessados, investidores e população em geral pesquisar, estudar e, principalmente, identificar como participar.~~

~~Se o *website* for criado com esse enfoque, cada página *web* de cada secretaria da Prefeitura disponibilizará prioritariamente os programas do PLEDS que coordenam ou com os quais contribuem de maneira que o usuário (o contribuinte) e o interessado possam identificar aonde ir para tratar de cada assunto, com quem falar ou para quem enviar *email* a respeito.~~

~~É necessário ter em mente a recomendação do Ministério do Planejamento: que o *website* seja construído do ponto de vista do usuário, do investidor, do idoso, do jovem estudante, dos ambientalistas, com linguagens diferentes. Paulatinamente outros serviços serão disponibilizados, tais como impostos, preenchimento de cadastros *online* etc.~~

~~Ou seja, o e-gov municipal deve evoluir gradativamente de uma página (*website*) com conteúdo estático, para a interação com os usuários, que inclui a busca/requisição de informações, o gerenciamento de conteúdo entre órgãos e o gerenciamento da relação com o cidadão/consumidor/contribuinte, chegando ao estágio da transação, com gerenciamento de fornecedores, tomadas de preços e compras, emissão de guias para pagamentos de impostos e taxas etc.~~

~~A Câmara Municipal também precisa se modernizar nesse sentido, disponibilizando toda a legislação e os processos legislativos para consulta no seu *website*. Quanto mais informação o cidadão tiver, mais corretamente ele poderá agir, mais projetos ele poderá propor, mais ações poderá realizar.~~

Campanhas

~~Além da *internet*, outra ferramenta forte da Administração Municipal são as campanhas. Qualquer campanha que seja montada e qualquer evento devem ser articulados a partir do PLEDS, sendo consultados os órgãos envolvidos em cada programa, para otimizar o uso dos recursos dedicados à comunicação, divulgando aquilo que de fato contribuirá com a implementação dos programas e chamando à participação as pessoas que se interessarem por um ou outro tipo de atividade.~~

~~Não é recomendado haver uma campanha para lixo, uma campanha para hortas, uma campanha para jardins... É preciso estruturar uma campanha pela qualidade de vida urbana e nela englobar vários assuntos, durante um período extenso, que vai ocupar rádios, *internet*, eventos já agendados, panfletos na conta de água, enfim, todos os canais de que a Administração Pública dispõe para a comunicação com a comunidade.~~



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

~~APROVAÇÃO DE PROJETOS URBANÍSTICOS E ARQUITETÔNICOS~~

~~A ASPLA também estará alimentando a equipe de aprovação de projetos sobre os novos procedimentos, dentro das propostas do PLEDS e suas leis complementares. A equipe deverá receber treinamento sobre os instrumentos do PLEDS, sua filosofia e procedimentos de aprovação, fiscalização e retro-alimentação dos bancos de dados, para manter os mapas do Sistema sempre atualizados.~~

~~Casos que apresentem maior complexidade deverão ser submetidos à ASPLA para entendimento do contexto da proposta, suas implicações e quais os procedimentos para sua aprovação.~~

~~Articulação com outras leis~~

~~Todos os projetos e programas previstos na LDO devem ter relação com os programas do PLEDS, assim como todos os programas que a Prefeitura realiza hoje foram incorporados no PLEDS. Essa reciprocidade visa inserir o PLEDS no processo já em andamento de construção constante de uma cidade melhor, não provocando mudanças bruscas no jeito de administrar que a Prefeitura vem implementando. O PLEDS visa aperfeiçoar esse processo, ajustando, focando e articulando seus diversos atores (*networking*, mais do que hierarquias), dando diretrizes mais claras e não provocando rupturas ou perturbando o curso dos trabalhos. O trabalho por programas estabelece claramente quais os produtos esperados de maneira a que se possam mensurar resultados e comprovar os bons efeitos no gastos corretos dos recursos públicos.~~

PROCESSO DE PLANEJAMENTO

~~Por intermédio dos conselhos comunitários, que representam o conjunto de bairros de cada centro regional, a ASPLA receberá periodicamente as sugestões, críticas, perguntas e informações da sociedade civil organizada. Essas questões serão respondidas e incorporadas aos bancos de dados e aos programas, de acordo com o planejamento anual.~~

~~A ASPLA centralizará as informações relacionadas a questões urbanas e receberá anualmente das demais secretarias relatórios que serão incorporados ao diagnóstico municipal, mantendo-o atualizado para eventuais projetos ou exposições dos representantes dos municípios. Uma apresentação *powerpoint* do município deverá ser mantida atualizada pela ASPLA para que os representantes municipais possam apresentar PN em fóruns externos ao município. Outras apresentações serão produzidas, de acordo com o tema de cada programa, proporcionando a representantes do município sua apresentação em qualquer situação e momento.~~

~~A consolidação das informações pelas equipes de cartografia, bancos de dados e aprovação de projetos permitirá a qualquer momento a extração de camadas de informação confiáveis e atualizadas para tomadas de decisão por parte da ASPLA ou Comissão Técnica Administrativa ou outro órgão solicitante.~~



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

O papel da ASPLA na convocação dos Grupos Temáticos, dos participantes de programas ou da Comissão Técnica Administrativa coloca entre suas tarefas a articulação das pessoas enquanto dirigentes ou representantes de setores. Capacitação em moderação de reuniões ou resolução de conflitos é desejável para a equipe que coordenará essas reuniões de modo a manter o foco sempre nos problemas a serem resolvidos, visando principalmente soluções e não falhas ou detalhes do diagnóstico, numa atitude pró-ativa e focada na qualidade de vida que se pretende construir coletivamente. Reuniões rápidas e objetivas serão a receita para o sucesso da ASPLA e dos programas que ela elaborará e articulará para as demais secretarias.

No primeiro ano a partir da aprovação desta lei as reuniões serão mais amiúde, no sentido de elaborar cada programa e montar sua articulação com outros programas. Um modelo único de formato deve ser adotado, com base em algum formulário dos ministérios da União, de maneira a que os programas possam concorrer a fundos federais, estaduais e até de organismos de cooperação internacional.

Feitos os programas, serão providenciados os materiais e ferramentas básicas para sua implementação. Seu monitoramento e articulação continuarão com a ASPLA, respeitada a individualidade e o ritmo de cada Secretaria. Nas reuniões da Comissão Técnica Administrativa cada secretário apresentará os programas que coordena ou dos quais participa, para que todos tenham uma noção do progresso conjunto e possam contribuir para solucionar problemas que exigem transversalidade.

A cada dois anos, serão apresentados os programas de cada estratégia para a comunidade na Conferência Geral do PLEDS, que deliberará no âmbito de sua competência. Este será outro fórum para a comunicação entre cada coordenador de programa, conselhos comunitários e outros membros da sociedade civil.

Desta maneira pretende-se que o Sistema de Gestão do Planejamento funcione eficazmente, com seus órgãos e respectivas competências em todas as etapas do planejamento.

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.685/03

PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO

INTEGRADO E SUSTENTÁVEL (PLEDS)

ANEXO II - GLOSSÁRIO

Adensamento: efeito de aumento da densidade populacional ou edificada, a partir da ocupação de áreas urbanas e, ou, de expansão urbana.



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Alteração do uso do solo: é instrumento urbanístico que permite, para as áreas especificadas no Plano Diretor, a alteração do uso do solo, mediante o cumprimento de contrapartida pelo beneficiário.

Áreas de expansão urbana: porção do território, instituída por lei, programada para absorver o crescimento urbano do município.

Áreas de recarga: são áreas de uma bacia hidrográfica cujas características topográficas e geológicas permitem a maior infiltração das águas pluviais, recarregando lençóis freáticos. Em áreas montanhosas, normalmente são topos de morros. São áreas protegidas pelo Código Florestal, que determina a preservação do terço superior dos morros.

Áreas não edificáveis: são áreas públicas ou privadas, sujeitas à vedação do direito de construir, definidas em lei municipal, estadual ou federal, localizadas nas zonas urbana, de expansão urbana ou rural, tais como margens de rodovias, ferrovias e corpos d'água.

Área urbana: porção do território, instituída por lei, definida para fins de loteamento, desmembramento, destinação e utilização de imóveis. Incide sobre esta área o IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

Área rural: toda área fora do perímetro urbano e da área de expansão urbana, cuja ocupação seja de uso agro-pecuário ou agro-industrial. Incide sobre esta área o ITR – Imposto Territorial Rural.

Centro Regional de Bairros: unidade urbana específica, delimitada em lei, objeto de usos direcionados a comércio de vizinhança, equipamentos comunitários, áreas de lazer e residências, atendendo a demandas geradas nos próprios bairros. É área voltada à ordenação urbanística de caráter comunitário com restrição ao tráfego veicular de passagem ou de travessia, em favor do pedestre, da bicicleta e do tráfego local.

Circuito da Estrada Real: circuito turístico criado por iniciativa da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais, interligando cidades históricas de Minas e do Rio de Janeiro, através de dois eixos: Caminho Velho, de Parati a Diamantina, e Caminho Novo, do Rio de Janeiro a Diamantina, constituindo um trajeto de mais de 1.200 km. Oferece paisagens deslumbrantes de Mata Atlântica, belíssimas montanhas, rios, cavernas e o maior conjunto de monumentos históricos do país, proporcionando oportunidades de turismo histórico e cultural, ecoturismo, turismo rural, religioso, esotérico, esportivo, gastronômico, de saúde e de negócios. Ponte Nova, historicamente vinculada às cidades do ciclo do ouro, como Ouro Preto e Mariana, as quais abastecia de alimentos, deve postular sua integração ao circuito.

Circuito Turístico Serras de Minas: um dos circuitos turísticos propostos pelo governo de Minas, abrangendo municípios da Zona da Mata.



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Coeficiente de aproveitamento: é a relação existente entre a área total da construção e a área do lote, definindo o grau de aproveitamento do terreno, ou seja, fixa a quantidade de edificação, em metros quadrados, que pode ser construída na superfície edificável do terreno. Afeta diretamente a densidade edificada das áreas urbanas.

Corpo d'água: a massa líquida que cobre uma superfície, seguindo um curso ou formando um lago, cuja corrente pode ser perene, intermitente ou periódica.

Corredores viários — são vias ou conjunto de vias, de diferentes categorias, com vistas a otimizar o desempenho do sistema de transporte urbano.

Densidade populacional: índice obtido da relação proporcional entre o número total de habitantes de uma área e a superfície total desta área.

Densidade edificada: índice obtido da relação proporcional entre a área total edificada na porção do terreno e a superfície total desta porção.

Desapropriação com pagamento em títulos: é a desapropriação efetivada pelo Município, pagando-se o proprietário com títulos da dívida pública, quando decorridos cinco anos de cobrança do IPTU progressivo sem que ele tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios em seu terreno.

Desenvolvimento sustentável: garantia de que todo o processo de desenvolvimento se realizará sob as premissas de equilíbrio ecológico, preservação e restauração ambiental, legando às gerações futuras um meio ambiente em melhores condições do que as atuais e maior justiça social, nos termos da Agenda 21, sintetizada no lema “pensar globalmente, agir localmente”.

Direito de preempção: é a preferência conferida à Administração Pública Municipal na compra de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares, nas áreas delimitadas em lei municipal específica.

E-gov: sistema informatizado de interação do Poder Público com os cidadãos, para facilitar o acesso a informações e documentos, bem como propiciar a realização de operações de interesse comum.

Estratégias: são os caminhos que se deve percorrer para que a cidade atinja seus objetivos de desenvolvimento.

Exclusão digital: Refere-se à situação das pessoas que não têm acesso ao uso de computadores e da informática em geral, inclusive a *internet*, em prejuízo de sua capacitação pessoal e profissional.

Gabarito: Altura de uma edificação, podendo ser apresentado tanto pelo número de pavimentos, quanto em metros. Correlacionado com o coeficiente de aproveitamento e outros instrumentos urbanísticos, tem a função de definições



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

~~dos limites de usos do solo urbano no controle da densidade edificada do município.~~

~~**Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo:** é a aplicação, em caso de descumprimento das disposições sobre parcelamento, edificação e utilização compulsórios, de majoração da alíquota do imposto pelo prazo de cinco anos consecutivos, limitada ao máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor venal do terreno, conforme estabelecido em lei específica.~~

~~**Malha viária:** conjunto de vias do Município, classificadas e hierarquizadas segundo critério funcional, observando determinados padrões urbanísticos.~~

~~**Nascente:** é o local onde se verifica o aparecimento de água por afloramento do lençol freático.~~

~~**Operações urbanas consorciadas:** são o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público Municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em determinada área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental.~~

~~**Outorga onerosa do direito de construir:** é o instrumento urbanístico que permite, para as áreas especificadas no Plano Diretor, o direito de construir acima do coeficiente de aproveitamento básico previsto em lei.~~

~~**Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios:** são instrumentos de controle do espaço urbano pela imposição, num dado período, da obrigação de utilização do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, nas áreas previstas no Plano Diretor.~~

~~**Polícia Comunitária:** programa de maior integração dos serviços de segurança pública e de polícia administrativa municipal, com a população em geral, tornando-os mais próximos, mais comunicativos e mais democráticos.~~

~~**Taxa de ocupação:** define a área do terreno que será ocupada pela edificação em projeção horizontal, estabelecendo o limite de ocupação do terreno, sempre atendendo a legislação específica e o controle urbanístico do uso do solo.~~

~~**Taxa de permeabilidade:** define a área do terreno que não poderá ser edificada e ou pavimentada, visando à liberação de faixas não impermeabilizadas dentro de lotes na área urbana do município.~~

~~**Telecentros:** espaços de acesso público equipados com computadores conectados à internet para minimizar a exclusão digital.~~



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Terço superior do morro: a área superior do morro, delimitada pela curva de nível correspondente a $\frac{2}{3}$ da diferença de cotas entre os pontos de cotas mínimas e máximas no morro.

Topo de morro: a área superior do morro, delimitada pela curva de nível correspondente a $\frac{3}{4}$ da diferença de cotas entre os pontos de cotas mínimas e máximas no morro.

Transferência do direito de construir: instrumento urbanístico que autoriza o proprietário de imóvel urbano, privado ou público, a exercer em outro local, ou alienar, mediante escritura pública, o direito de construir não utilizado, quando o imóvel for necessário para: implantação de equipamentos urbanos e comunitários; preservação de interesse histórico, ambiental, paisagístico, social ou cultural; e para programas de regularização fundiária.

Unidades de conservação: áreas localizadas dentro ou fora do perímetro urbano, com funções de proteção de nascentes, de encostas com potencial de risco e de vales, que podem ser propriedades privadas, parcialmente privadas ou exclusivamente públicas e que obedecem a classificação e operação de acordo com a Lei de Unidades de Conservação. Normalmente os proprietários recebem isenções de impostos por ser a área de proteção ecológica, beneficiando toda a comunidade.